

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2455 - 10 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 A 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 14 A 16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 17 A 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 49 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 60 A 92
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 93 A 112
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 113 A 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 170 A 265
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 266 A 277
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 278 E 284

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	###.###.925-60	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000100	ANDRE SILVA LEITE	###.###.205-65	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	###.###.295-43	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000103	ELIAS ROCHA SILVA JUNIOR	###.###.285-96	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000082	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	###.###.965-05	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	###.###.115-69	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	###.###.705-08	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.278-44	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000104	LORRANE GABRIELE ROCHA SILVA	###.###.515-71	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.815-24	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	###.###.265-50	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	###.###.415-02	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000129	RAMON DOS ANJOS PINTO	###.###.315-03	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000105	SERLANDIO SILVA SOUSA	###.###.025-49	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	###.###.905-60	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	###.###.325-00	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	###.###.825-61	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000158	BEATRIZ NOVAIS DAMASCENO	###.###.668-54	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000037	CAMILA DOS SANTOS	###.###.195-03	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000147	IREN XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	###.###.215-22	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000139	IVANIA DE OLIVEIRA MEIRA	###.###.395-61	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	###.###.795-49	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000121	LARISSA VIANA SILVA	###.###.785-27	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000159	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	###.###.775-01	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000112	MARCIA BENTO SANTOS CUNHA	###.###.685-40	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	###.###.775-72	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	###.###.535-65	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	###.###.305-50	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000186	VILMARIA BARBOSA DA MATA	###.###.138-21	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)**

03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	###.###.955-53	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	###.###.655-36	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000014	RENAN SILVA SANTOS	###.###.405-86	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	###.###.235-79	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.215-60	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)**

08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	###.###.795-96	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	###.###.515-01	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000061	EDUARDA SILVA ÁVILA	###.###.765-51	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	###.###.235-46	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	###.###.965-70	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	###.###.515-85	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000144	GABRIELA CHELE VIEIRA	###.###.775-55	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000038	JULIANA DE JESUS TEIXEIRA	###.###.275-20	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	###.###.295-63	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	###.###.355-65	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	###.###.805-70	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	###.###.925-60	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000100	ANDRE SILVA LEITE	###.###.205-65	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	###.###.295-43	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000103	ELIAS ROCHA SILVA JUNIOR	###.###.285-96	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000082	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	###.###.965-05	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	###.###.115-69	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	###.###.705-08	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.278-44	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000104	LORRANE GABRIELE ROCHA SILVA	###.###.515-71	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.815-24	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	###.###.265-50	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	###.###.415-02	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000129	RAMON DOS ANJOS PINTO	###.###.315-03	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000105	SERLANDIO SILVA SOUSA	###.###.025-49	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	###.###.905-60	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	###.###.325-00	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	###.###.825-61	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000158	BEATRIZ NOVAIS DAMASCENO	###.###.668-54	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000037	CAMILA DOS SANTOS	###.###.195-03	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000147	IREN XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	###.###.215-22	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000139	IVANIA DE OLIVEIRA MEIRA	###.###.395-61	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	###.###.795-49	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000121	LARISSA VIANA SILVA	###.###.785-27	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000159	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	###.###.775-01	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000112	MARCIA BENTO SANTOS CUNHA	###.###.685-40	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	###.###.775-72	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	###.###.535-65	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	###.###.305-50	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000186	VILMARIA BARBOSA DA MATA	###.###.138-21	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)**

03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	###.###.955-53	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	###.###.655-36	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000014	RENAN SILVA SANTOS	###.###.405-86	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	###.###.235-79	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.215-60	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)****08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	###.###.795-96	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	###.###.515-01	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000061	EDUARDA SILVA ÁVILA	###.###.765-51	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	###.###.235-46	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	###.###.965-70	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	###.###.515-85	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000144	GABRIELA CHELE VIEIRA	###.###.775-55	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000038	JULIANA DE JESUS TEIXEIRA	###.###.275-20	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	###.###.295-63	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	###.###.355-65	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	###.###.805-70	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra/BA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e estabelece diretrizes para a promoção da habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que estabelece que o Trabalho Social junto às famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais deve ser acompanhado por instâncias de governança e grupos representativos locais;

CONSIDERANDO os artigos 23 e 30 da Constituição Federal, que atribuem aos municípios a responsabilidade de planejar e executar políticas públicas locais nas áreas de habitação, educação, saúde, assistência social, entre outras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra/BA, com a finalidade de promover a articulação intersetorial necessária à execução do Plano de Ação de Demandas Prioritárias e demais atividades relacionadas à implementação de políticas públicas integradas no território.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O GIPP será coordenado por representante do Ente Público Local e será composto pelos seguintes órgãos e respectivos representantes:

I- Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Titular: Leila da Silva Andrade

Suplente: Cleide dos Santos Dias Silva

II- Secretaria de Educação

Titular: Cláudia da Silva Moreno Paiva

Suplente: Gicélia de Santana Moreira Braga

III- Secretaria de Saúde

Titular: Roberta Freire Moreira

Suplente: Michele Maria Lopes

IV- Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Aglailze Silva Pires

Suplente: Fernando Meira dos Santos

V- Controle Interno

Titular: Catiane Silva Ribeiro

Suplente: Josinaldo Dantas do Monte

VI- Secretaria de Finanças

Titular: Tiago Macedo Moreira

Suplente: Janino do Carmo Silva

Art. 3º - São atribuições do GIPP:

I- Promover a interlocução com o Grupo Gestor Local - GGL, para construção e execução do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, conforme previsto em normativas federais;

II- Responsabilizar-se pela articulação das demandas locais, visando à efetivação das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;

III- Acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento dos impactos das obras e serviços nas fases prévias à ocupação e entrega das

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

unidades habitacionais;

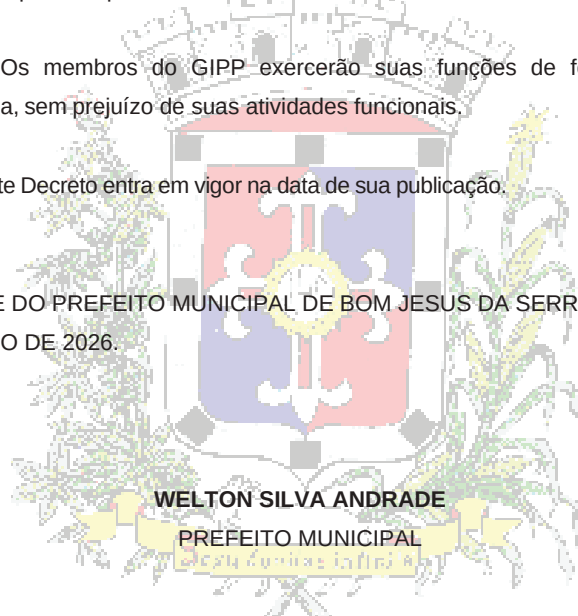
IV- Implementar o Plano de Ação de Demandas Prioritárias, assegurando a participação dos grupos representativos locais, inclusive o GGL.

Art. 4º - O presente decreto tem como fundamento jurídico a Lei Federal nº 11.977/2009, a Portaria MCID nº 75/2025, e os artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, que conferem aos municípios competência para estruturar e implementar políticas públicas locais de interesse social.

Art. 5º - Os membros do GIPP exercerão suas funções de forma não remunerada, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.



WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 125/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde Médico plantonista 24H segunda a sexta para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

CONTRATADO: NORONHA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 67.909.148/0001-14

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro No11 - Caraguataí - no município de Jussiapé- BA CEP 46670-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04/09/2026 a 04/09/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 03 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde médico plantonista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica **NORONHA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 67.909.148/0001-14, com sede na Rua 15 de Novembro No11 - Caraguataí - no município de Jussiapé- BA CEP 46670-000.

A contratação tem como objeto Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde Médico plantonista 24H segunda a sexta para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 04 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde Médico plantonista 24H segunda a sexta para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica NORONHA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.909.148/0001-14, com sede na Rua 15 de Novembro No11 - Caraguataí - no município de Jussiape- BA CEP 46670-000.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 04 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** NORONHA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 67.909.148/0001-14**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde Médico plantonista 24H segunda a sexta para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 04/09/2026 a 04/09/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

150010021002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16210000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 160/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 126/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 13 de setembro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia**

CONTRATADA: **KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA**

CPF: **030.xxx.xxx-70**

ENDEREÇO: **Rua Inês de Lima Costa, n.º 121, bairro Jatobá no município de Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.066-139**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **10/09/2026 a 30/10/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 10 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 06 de fevereiro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA, CPF nº 030.xxx.xxx-70, com sede na Rua Inês de Lima Costa, n.º 121, bairro Jatobá no município de Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.066-139.

A contratação tem como objeto a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 13 de setembro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 10 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 160/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 13 de setembro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA, CPF nº 030.xxx.xxx-70, com sede na Rua Inês de Lima Costa, n.º 121, bairro Jatobá no município de Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.066-139.

Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 13 de setembro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 10 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA**CPF:** 030.xxx.xxx-70**OBJETO:** Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos e culturais, 13 de setembro de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 10/09/2026 a 30/10/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 127/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de profissional especializado para assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros durante a realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

CONTRATADO: **DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI**CPF: **371.283.608-24**ENDEREÇO: **Rua Milton A dos Santos, n.º 274, bairro Jardim A C Andrade no município de Indaiatuba - SP**VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais)**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: **08/09/2026 a 30/10/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 08 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 135/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde médico plantonista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa física **DOROTH DE ASSIS SCHMIDT DOI**, CPF nº 371.283.608-24, com sede na Rua Milton A dos Santos, n.º 274, bairro Jardim A C Andrade no município de Indaiatuba - SP.

A contratação tem como objeto Contratação de profissional especializado para assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros durante a realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente., sendo o valor global do serviço R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 135/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Contratação de profissional especializado para assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros durante a realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente., a pessoa física DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI, CPF nº 371.283.608-24, com sede na Rua Milton A dos Santos, n.º 274, bairro Jardim A C Andrade no município de Indaiatuba - SP.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**CNPJ:** 13.428.617/0001-54**CONTRATADA:** DOROTH DE ASSIS SCHIMIDT DOI**CPF:** 371.283.608-24**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para assessoria ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiros durante a realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 08/09/2026 a 30/10/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.100,00 (onze mil cem reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

2.029 - MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Após análise dos recursos administrativos, das contrarrazões e do Parecer Técnico da Agente de Contratação, acolho integralmente seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por considerar que a instrução processual observou os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Quanto ao recurso da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., mantenho o seu não conhecimento, uma vez que o arquivo apresentado se encontrava corrompido e impossibilitou a análise de seu conteúdo, competindo ao licitante verificar a correta inserção, integridade e legibilidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico. Conheço dos recursos interpostos por CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., mas nego-lhes provimento, diante da ausência de elementos objetivos capazes de demonstrar irregularidade insanável, inexequibilidade ou desconformidade substancial da proposta vencedora.

Em especial, ratifico o entendimento de que a empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA. utilizou o percentual e a composição do BDI disponibilizados pela própria Administração, não havendo demonstração de prejuízo ao preço global contratado. Eventuais divergências nos percentuais internos de PIS, COFINS e ISS não alteraram o valor final da proposta nem caracterizam, isoladamente, irregularidade apta à desclassificação, permanecendo a contratada responsável pela correta apuração e pelo recolhimento dos tributos incidentes, sem possibilidade de aumento posterior do preço ofertado, tendo ainda sido corrigidas, na proposta realinhada, as inconsistências apontadas nas planilhas.

Diante do exposto, RATIFICO a decisão da Agente de Contratação, mantendo a classificação e a habilitação da empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA., CNPJ nº 44.572.003/0001-75, pelo valor global de R\$ 473.567,11, e determino o regular prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, com a adoção das providências subsequentes cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

Cordeiros – Bahia, 10 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por DEVANI PEREIRA DA SILVA: 04064977530
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Multiple vs, OU=11629063000128, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANI PEREIRA DA SILVA, 04064977530
Razão: I am the author of this document
Localidade: Parnaíba
Data: 2009-09-10 10:35:05

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência

**PARECER TÉCNICO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de quatro salas de aula e um banheiro berçário no CEMEI Professora Yolanda Soares Jardim Salomão.

I RELATÓRIO

Trata-se do julgamento dos recursos administrativos apresentados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0111/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de quatro salas de aula e um banheiro berçário no CEMEI Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, no Município de Cordeiros, Bahia.

Após a fase competitiva, a empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA. apresentou a melhor oferta e encaminhou proposta realinhada no valor global de R\$ 473.567,11. Contra a decisão de classificação e habilitação foram registradas manifestações das empresas CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. e IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. sustenta, em síntese, suposta divergência entre o faturamento constante dos balanços da vencedora e valores que afirma terem sido encontrados em registros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. A SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. questiona o BDI, seus componentes tributários e divergências pontuais da planilha orçamentária. A IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. registrou arquivo de recurso no sistema, porém o documento se encontrava corrompido e não pôde ser aberto ou analisado.

A empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA. apresentou contrarrazões individualizadas aos recursos da CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e da SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Passa-se ao exame separado de cada insurgência, utilizando em cada análise somente os documentos pertinentes ao respectivo recurso.

II ADMISSIBILIDADE

Os recursos da CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e da SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. foram apresentados na fase recursal registrada na plataforma e contêm razões passíveis de exame, motivo pelo qual são conhecidos, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

Quanto à IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., embora a ata registre a intenção recursal e o posterior envio de arquivo, verificou-se que o documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

estava corrompido. A impossibilidade de abertura também foi confirmada no atendimento da plataforma, conforme registro juntado aos autos. Não havendo conteúdo legível, não foi possível identificar os fatos, fundamentos ou pedidos da recorrente.

A apresentação das razões em arquivo íntegro, acessível e apto à leitura integra o ônus procedimental do licitante. Compete a cada participante conferir, dentro do prazo, se o documento foi corretamente anexado e se pode ser aberto, bem como acompanhar as operações realizadas em seu nome no sistema, conforme a lógica do item 3.16 do edital. A Administração não pode reconstruir fundamentos inexistentes nem presumir o conteúdo de arquivo tecnicamente inacessível, sob pena de violação ao julgamento objetivo e à isonomia.

Por essa razão, o recurso da IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. não deve ser conhecido, ficando registrado que a impossibilidade de análise decorreu da corrupção do arquivo apresentado e da ausência de razões recursais acessíveis no prazo próprio.

III FUNDAMENTAÇÃO

O julgamento observa os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O art. 59 da mesma Lei reserva a desclassificação às hipóteses de vício insanável, desconformidade técnica, inexequibilidade, preço superior ao orçamento estimado ou descumprimento insanável do edital. As regras devem ser aplicadas em conjunto com os itens 6.7, 6.10, 6.11 e 6.12 do instrumento convocatório.

III.1 RECURSO DA CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A recorrente afirma que os balanços de 2024 e 2025 conteriam faturamentos divergentes dos registros do TCM-BA e utiliza expressões como “maquiagem em balanço”, “crime fiscal” e “informações não verdadeiras”. Todavia, não apresenta quadro comparativo, relação de pagamentos, identificação dos contratos, metodologia de cálculo, parecer contábil ou qualquer elemento técnico que permita localizar a alegada divergência.

As informações constantes em sistemas de acompanhamento de despesas públicas não se confundem automaticamente com a receita bruta anual de uma sociedade empresária. Pagamentos realizados por órgãos públicos podem refletir datas de liquidação ou pagamento, retenções, medições de contratos iniciados em períodos distintos e apenas uma parte das atividades da empresa. A demonstração do resultado, por sua vez, segue critérios contábeis próprios e pode abranger receitas públicas e privadas reconhecidas pelo regime aplicável. A mera diferença entre bases de dados com finalidades distintas não comprova falsidade ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

omissão de receita.

O balanço e a demonstração do resultado de 2025 apresentados nos autos integram livro contábil registrado e autenticado digitalmente pela Junta Comercial do Estado da Bahia em 5 de maio de 2026. A DRE registra receita bruta de R\$ 3.045.157,48. Não compete ao Agente de Contratação declarar fraude contábil ou ilícito penal com fundamento em suspeita genérica, sobretudo quando o recurso não individualiza o lançamento questionado nem apresenta prova capaz de afastar a presunção de validade dos documentos registrados.

A invocação do art. 337-O do Código Penal também não altera essa conclusão. O dispositivo trata da omissão, modificação ou entrega de levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em contextos específicos de elaboração de projetos, não servindo como presunção geral de crime sempre que um licitante questiona demonstrações contábeis.

O recurso não aponta ausência de documento exigido, insuficiência dos índices econômico-financeiros ou descumprimento objetivo de cláusula de habilitação. Também não oferece elementos mínimos que tornem necessária diligência perante o TCM-BA ou a Receita Federal. Se surgir fato novo, concreto e documentado, a Administração poderá encaminhá-lo ao setor contábil ou ao órgão competente, mas a fase recursal não pode ser utilizada para instaurar investigação especulativa em busca de prova que a recorrente não apresentou. Dessa forma, as alegações da CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. não afastam a regularidade da habilitação econômico-financeira examinada, devendo o recurso ser julgado improcedente.

III.2 RECURSO DA SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

A recorrente pretende a desclassificação da proposta vencedora em razão do BDI de 25,32%, dos percentuais de Seguro e Garantia, Administração Central, Despesas Financeiras, Lucro, PIS, COFINS e ISS, da denominação da CPRB e de divergências anteriormente observadas nos itens 12.1.8 e 10.1.2.5 da planilha.

A análise dos anexos do edital demonstra, porém, que o BDI global de 25,32% e seus componentes foram definidos e disponibilizados pela própria Administração no Relatório BDI - Padrão TCU. A empresa vencedora não criou percentuais superiores ao orçamento oficial; reproduziu o modelo fornecido para elaboração das propostas, como evidencia a comparação abaixo.

Componente	BDI da Administração	BDI adotado pela licitante
Administração Central	4,00%	4,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Componente	BDI da Administração	BDI adotado pela licitante
Despesas Financeiras	1,23%	1,23%
Seguro e Garantia	1,57%	1,57%
Risco	0,50%	0,50%
Lucro	8,96%	8,96%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	0,00%	0,00%
ISS	3,00%	3,00%
BDI global	25,32%	25,32%

O item 6.11.1 do edital determinou que a planilha orçamentária seguisse o modelo elaborado pela Administração. Por isso, não é coerente atribuir à licitante, como vício eliminatório, a reprodução dos parâmetros que integraram o orçamento-base. Se a recorrente entendia que o BDI oficial contrariava os referenciais do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, deveria ter questionado tempestivamente o instrumento convocatório, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do dever permanente da Administração de controlar a legalidade de seus atos.

Os quartis do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário possuem natureza referencial e não constituem limites absolutos de desclassificação. Assim, o fato de o BDI de 25,32% superar em 0,32 ponto percentual o terceiro quartil indicado pela recorrente não demonstra, isoladamente, sobrepreço ou irregularidade, especialmente porque esse foi o percentual adotado pela própria Administração e a proposta vencedora permaneceu abaixo do valor máximo indicado no edital.

Quanto à tributação, o extrato PGDAS-D da própria MATEUS ALVES MARTINS LTDA., referente ao período de apuração 06/2026, confirma a condição de optante pelo Simples Nacional e o enquadramento das receitas de construção civil no Anexo IV.

Os percentuais discriminados no BDI são elementos internos da formação do preço de venda e não parcelas individualmente medidas ou reembolsadas pela Administração. O pagamento decorrerá dos preços unitários e do preço global contratados, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

medições, e o item 4.6 do edital determina que as retenções sejam efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente do percentual inserido na planilha. Portanto, eventual divergência entre o percentual estimado e o tributo efetivamente devido não produz alteração automática do preço final.

A empresa permanece responsável pelo correto enquadramento, declaração e recolhimento dos tributos e por executar integralmente o objeto pelo preço ofertado. Caso o encargo efetivo seja superior ao previsto, a diferença ordinária deverá ser suportada pela contratada; caso seja inferior, isso não gera pagamento adicional. Somente alteração legislativa superveniente, com comprovada repercussão, será examinada segundo as regras legais próprias, não podendo erro de formação do preço justificar majoração posterior.

O cálculo matemático do BDI de 25,32% está correto, o preço global de R\$ 473.567,11 permaneceu abaixo do valor estimado de R\$ 478.685,98 indicado no edital, e não foi demonstrado sobrepreço, duplicidade tributária ou inexecutabilidade. A análise deve considerar a proposta em seu conjunto, pois diferenças entre componentes internos podem ser absorvidas pela estrutura econômica da oferta, sem repercussão no preço final ou na classificação.

Ainda que se entenda necessária a adequação das parcelas tributárias à média prevista no item 4.5, o próprio item 6.12 estabelece que erros de preenchimento da planilha não motivam desclassificação quando puderem ser corrigidos sem majoração do preço, e o item 6.12.2 trata expressamente como sanável erro relacionado à indicação do Simples Nacional. Assim, eventual redistribuição interna dos componentes do BDI deve preservar o percentual global de 25,32%, os preços unitários e o valor global ofertado.

A denominação da CPRB como contribuição sobre o "lucro bruto", em lugar de contribuição sobre a "receita bruta", constitui erro redacional sem consequência financeira, pois foi indicada alíquota de 0,00%, coincidente com o modelo administrativo.

Quanto aos itens 12.1.8 e 10.1.2.5, a proposta realinhada examinada já apresenta, respectivamente, o código SINAPI 86885 - engate flexível em plástico branco, unidade UN e quantidade 5, bem como o quantitativo de 8,217 m³ para o código SINAPI 96620. Desse modo, as divergências pontuais indicadas pela recorrente não subsistem no documento realinhado atualmente constante dos autos. As correções preservaram o objeto, os quantitativos oficiais e o preço global, em conformidade com os itens 6.12 e 6.12.1 do edital.

Conclui-se, portanto, que o recurso da SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. não demonstra vício insanável, sobrepreço, inexecutabilidade ou alteração substancial da proposta. A utilização do BDI oficial, a ausência de repercussão automática dos percentuais internos sobre o preço final e a correção dos apontamentos de planilha afastam o pedido de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**IV CONCLUSÃO E JULGAMENTO**

Diante do conjunto documental e dos fundamentos expostos, este Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos:

- **não conhecer do recurso** da IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., porque o arquivo anexado estava corrompido e não continha razões acessíveis para análise, registrando-se que compete ao licitante conferir a integridade e a correta inserção dos documentos na plataforma;
- conhecer do recurso da CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e, no mérito, **negar-lhe provimento**, por ausência de prova objetiva das alegadas divergências contábeis, mantendo a habilitação da empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA.;
- conhecer do recurso da SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. e, no mérito, **negar-lhe provimento** quanto ao pedido de desclassificação, reconhecendo que o BDI e seus componentes reproduzem o modelo oficial, que os percentuais internos não alteram automaticamente o preço final, que os apontamentos dos itens 12.1.8 e 10.1.2.5 já se encontram corrigidos na proposta realinhada e que não foi demonstrado vício insanável, sobrepreço ou inexequibilidade;
- manter a decisão que classificou e habilitou a MATEUS ALVES MARTINS LTDA., preservando o valor global de R\$ 473.567,11;
- encaminhar os autos à autoridade superior para decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer e a decisão no âmbito das atribuições do Agente de Contratação.

Cordeiros – Bahia, 10 de setembro de 2026

Silvia Fernandes Moura
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026 Processo Administrativo nº 0112/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: NILTO GAS E ÁGUA MINERAL LTDA, situado na Rua do Advento, nº 48, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia, CEP: 46.280-000, cadastrada no CNPJ nº 22.554.978/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Leandro José da Silveira, Brasileiro, maior, sócio administrador, solteiro, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-86, residente e domiciliado à Fazenda Peixe, nº 31, Zona Rural, Cordeiros – BA, CEP: 46.280-000,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Desconto
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botija com conteúdo líquido de 13 kg, pressurizado, fabricado de acordo com regulamento da ABNT, fornecimento mediante troca de vasilhame.	Unidade	1.000	R\$ 114,34	R\$ 114.340,00	12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 019/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**REVISÃO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Silva

GERENCIADOR DA ATA

NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA

CNPJ nº 22.554.978/0001-38

Leandro José da Silveira

DETENTOR DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA.**CNPJ:** 22.554.978/0001-38**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 04/09/2026 a 04/09/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais), sendo percentual de desconto de 12% (doze por cento)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: AÇÃO: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.130 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; É LAMENTO DE DESPESAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FNAS

16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 0118: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

154200001071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, com base no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico e após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 062/2026 exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi Adjudicada e Homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 062/2026**, cujo objeto é a locação de imóvel situado na localidade de Córrego Fundo – zona rural do Município de Ibicoara, para funcionamento de Ponto de Apoio da saúde desta localidade, à pessoa física **GERVALDO JOSÉ FIRMO**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Povoado de Vania, na Zona Rural do Município de Ibicoara, portador do CPF: 955.674.705-25 e RG: 09051362-25 SSP/BA, pelo valor global irrevogável de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 062/2026.

Ibicoara – Bahia, 03 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, com base no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico e após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 061/2026 exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi Adjudicada e Homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 061/2026**, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na comunidade de Pau Ferrado – s/nº – Ibicoara/Bahia, para funcionamento de uma Creche – Anexo da Escola Municipal Paraíso da Criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à pessoa física **EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Campo Limpo, s/nº - Município de Ibicoara, portador do CPF: 003.922.445-78 e RG: 11.767.822-82 SSP/BA, pelo valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 061/2026.

Ibicoara – Bahia, 02 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GERALDO JOSÉ FIRMO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Povoado de Vania, na Zona Rural do Município de Ibicoara, portador do CPF: 955.674.705-25 e RG: 09051362-25 SSP/BA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na localidade de Córrego Fundo – zona rural do Município de Ibicoara, para funcionamento de Ponto de Apoio da saúde desta localidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

PRAZO: 03 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Fazenda Campo Limpo, s/nº - Município de Ibicoara, portador do CPF: 003.922.445-78 e RG: 11.767.822-82 SSP/BA

OBJETO: Locação de um imóvel situado na comunidade de Pau Ferrado – s/nº – Ibicoara/Bahia, para funcionamento de uma Creche – Anexo da Escola Municipal Paraíso da Criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 02 de setembro de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 115/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE CASCAVEL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 99531500, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.242.015-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP de nº 001/2025, observado o Art. 125, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 115/2026, do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 351.825,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara/Ba, 18 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rep. Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar
CNPJ: 28.250.981/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: CRISTIANO ALVES DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 21.745.644/0001-89, com endereço comercial na Praça Adalberto Benicio de Souza, nº 86 - Centro - Ibicoara/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de carnes e embutidos, para atender à demanda das Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 209.348,55 (duzentos e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 12 de agosto de 2026

PRAZO: 12 de agosto de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01, com endereço comercial na Pc Adalberto Benicio de Souza-, nº 86 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de materiais de escritório/expediente, para atender às Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 93.418,75 (Noventa e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

PRAZO: 17 de junho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: A LUIZ CEDRAZ SILVA - IRRIGAPLANTE, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 23.741.927/0001-88, com endereço comercial na Avenida José Carlos Brito, s/nº– Bairro Dois de Julho, no Município de Ituaçu/Bahia, CEP: 46-640-000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de implementos e materiais e contratação de serviços de manutenção de poços artesanais e sistemas de abastecimento de água.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

PRAZO: 03 de abril de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: DIVILIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 07.012.585/0001-09, com endereço comercial CAM 04 QUADRA B SERRINHA II, nº 03 – Bairro Urbis II – CEP: 48.700-000, no Município de Serrinha/Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Sede e no Distrito de Cascavel.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.886,67 (um milhão duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ASSINATURA: 28 de agosto de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.609.085/0001-63, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, s/nº – Bairro Alto da Boa Vista – Oliveira dos Brejinhos/Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação da Escola Municipal Maria Rocha Miranda, no Povoado de Pau Ferrado.

VALOR GLOBAL: R\$ 690.830,58 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

ASSINATURA: 28 de agosto de 2026

PRAZO: 28 de abril de 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025**

CONTRATO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA E CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede à Travessa João Paulo II, s/n - Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.933.804/0001-60, sediada na Rua Maria Quitéria, nº 445 - Sala 02, Centro, Guanambi/BA - Cep. 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2026 resolvem ADITIVAR o contrato nº 034/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 034/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Fica prorrogado o valor inicial do contrato de R\$ 659.592,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cumulado com os respectivos termos aditivos: Termo aditivo nº.001 – R\$ 327.237,14 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), totalizando a monta global de R\$ 986.829,29 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA
DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
FORNECEDORA

MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto N°. 160/2025

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	42DE.08F8.7F17.42CC	19/03/2026	15/09/2026
ESTADUAL	(SEFAZ/BA) Certidão Negativa de Débitos Tributários	20264246012	02/09/2026	30/11/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	353526.28609.20260812.S3 009.104886	12/08/2026	11/09/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026082106176352300980	21/08/2026	19/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	74171865/2026	02/09/2026	01/03/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADITIVADO								
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE RETAGUARDA DR. JAIRO PONTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – PREGÃO ELETRONICO BA. Nº 025/2025E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025							
Propon.:	CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					DATA:	21/08/2025	
Ender.:	RUA MARIA QUITERIA, 445, CENTRO, SALA 02, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000.					CEP:	46.430-000	
CNPJ:	57.933.804/0001-60					BDI:	25,00%	
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,38
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 310,18	R\$ 387,73	R\$ 2.326,38
2			RETIRADA					R\$ 782,06
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	63,12	R\$ 9,91	R\$ 12,39	R\$ 782,06
3			REFORMA E MODERNIZAÇÃO					R\$ 184.715,75
3.1			REVESTIMENTO DE PISO					R\$ 67.276,15
3.1.1			PISO SOBRE PISO					R\$ 67.276,15
3.1.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	435,70	R\$ 71,93	R\$ 89,91	R\$ 39.173,79
3.1.1.2	130340	SBC	RODAPE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7x2cm	M	474,45	R\$ 25,72	R\$ 32,15	R\$ 15.253,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3.1.1.3	97633	SINAPI	DEMOLICÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	435,70	R\$ 23,59	R\$ 29,49	R\$ 12.848,79
3.2			REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 57.618,63
3.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	288,00	R\$ 50,84	R\$ 63,55	R\$ 18.302,40
3.2.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.730,35	R\$ 8,68	R\$ 10,85	R\$ 29.624,30
3.2.3	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	435,70	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 6.073,66
3.2.4	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	27,60	R\$ 49,46	R\$ 61,83	R\$ 1.706,51
3.2.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	92,40	R\$ 16,55	R\$ 20,69	R\$ 1.911,76
3.3			PORTAS E ESQUADRIAS					R\$ 45.828,70
3.3.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	64,80	R\$ 372,33	R\$ 465,41	R\$ 30.158,57
3.3.2	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$ 3.052,69	R\$ 3.815,86	R\$ 3.815,86
3.3.3	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	R\$ 811,58	R\$ 1.014,48	R\$ 2.028,96
3.3.4	8968	ORSE	Visor em alumínio com vidro temperado 6mm	m²	22,93	R\$ 161,08	R\$ 201,35	R\$ 4.616,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3.3.5	112597	SBC	ARREIMATE/ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROST 0,80x2,10m	UN	35,00	R\$ 119,05	R\$ 148,81	R\$ 5.208,35
3.4			LOUÇAS E METAIS					R\$ 11.293,71
3.4.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCID SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 580,16	R\$ 725,20	R\$ 3.626,00
3.4.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 363,88	R\$ 454,85	R\$ 1.819,40
3.4.3	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	R\$ 198,02	R\$ 247,53	R\$ 2.227,77
3.4.4	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R\$ 206,89	R\$ 258,61	R\$ 3.620,54
3.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.698,56
3.5.1	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	30,00	R\$ 13,25	R\$ 16,56	R\$ 496,80
3.5.2	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	30,00	R\$ 17,95	R\$ 22,44	R\$ 673,20
3.5.3	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	6,00	R\$ 29,02	R\$ 36,28	R\$ 217,68
3.5.4	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	6,00	R\$ 23,86	R\$ 29,83	R\$ 178,98
3.5.5	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	35,00	R\$ 25,87	R\$ 32,34	R\$ 1.131,90
4			CONSTRUÇÃO					R\$ 297.850,43
4.1			ESTRUTURA					R\$ 57.136,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	10,09	R\$ 106,05	R\$ 132,56	R\$ 1.337,53
4.1.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	125,91	R\$ 13,78	R\$ 17,23	R\$ 2.169,43
4.1.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	95,13	R\$ 10,60	R\$ 13,25	R\$ 1.260,47
4.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	39,25	R\$ 9,21	R\$ 11,51	R\$ 451,77
4.1.5	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	83,42	R\$ 86,63	R\$ 108,29	R\$ 9.033,55
4.1.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	72,16	R\$ 151,45	R\$ 189,31	R\$ 13.660,61
4.1.7	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	28,80	R\$ 48,62	R\$ 60,78	R\$ 1.750,46
4.1.8	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	36,21	R\$ 128,92	R\$ 161,15	R\$ 5.835,24
4.1.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	356,86	R\$ 7,41	R\$ 9,26	R\$ 3.304,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.1.10	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,72	R\$ 11,01	R\$ 13,76	R\$ 2.073,91
4.1.11	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,50	R\$ 528,74	R\$ 660,93	R\$ 6.278,84
4.1.12	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	43,80	R\$ 145,54	R\$ 181,93	R\$ 7.968,53
4.1.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	43,42	R\$ 37,06	R\$ 46,33	R\$ 2.011,65
4.2			ALVENARIA E VEDAÇÃO					R\$ 57.908,95
4.2.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	305,86	R\$ 74,18	R\$ 92,73	R\$ 28.362,40
4.2.2	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESURA 10CM). AF_05/2020	m²	381,00	R\$ 62,04	R\$ 77,55	R\$ 29.546,55
4.3			REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 56.134,39
4.3.1	104410	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	410,72	R\$ 4,64	R\$ 5,80	R\$ 2.382,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.3.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	410,72	R\$ 37,27	R\$ 46,59	R\$ 19.135,44
4.3.3	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	455,03	R\$ 15,04	R\$ 18,80	R\$ 8.554,56
4.3.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	455,03	R\$ 3,78	R\$ 4,73	R\$ 2.152,29
4.3.5	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	755,03	R\$ 8,68	R\$ 10,85	R\$ 8.192,08
4.3.6	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	189,03	R\$ 66,52	R\$ 83,15	R\$ 15.717,84
4.4			REVESTIMENTO DE TETO					R\$ 14.789,55
4.4.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	130,80	R\$ 43,20	R\$ 54,00	R\$ 7.063,20
4.4.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 11,15	R\$ 13,94	R\$ 1.823,35
4.4.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 31,32	R\$ 39,15	R\$ 5.120,82
4.4.4	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	130,80	R\$ 4,78	R\$ 5,98	R\$ 782,18
4.5			REVESTIMENTO DE PISO					R\$ 38.303,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.5.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	9,00	R\$ 69,07	R\$ 86,34	R\$ 777,06
4.5.2	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	127,40	R\$ 48,41	R\$ 60,51	R\$ 7.708,97
4.5.3	170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	87,40	R\$ 135,68	R\$ 169,60	R\$ 14.823,04
4.5.4	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	84,30	R\$ 48,98	R\$ 61,23	R\$ 5.161,69
4.5.5	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	83,80	R\$ 93,87	R\$ 117,34	R\$ 9.833,09
4.6			COBERTURA					R\$ 5.436,31
4.6.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	42,08	R\$ 67,84	R\$ 84,80	R\$ 3.568,38
4.6.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	42,08	R\$ 35,51	R\$ 44,39	R\$ 1.867,93
4.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.309,02
4.7.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	94,32	R\$ 17,23	R\$ 21,54	R\$ 2.031,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.7.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	426,40	R\$ 3,55	R\$ 4,44	R\$ 1.893,22
4.7.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	168,64	R\$ 5,38	R\$ 6,73	R\$ 1.134,95
4.7.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 24,92	R\$ 31,15	R\$ 249,20
4.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 23.337,46
4.8.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	353,80	R\$ 42,58	R\$ 53,23	R\$ 18.832,77
4.8.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R\$ 29,37	R\$ 36,71	R\$ 293,68
4.8.3	104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	UN	4,00	R\$ 337,97	R\$ 422,46	R\$ 1.689,84
4.8.4	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 28,63	R\$ 35,79	R\$ 107,37
4.8.5	5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	3,00	R\$ 643,68	R\$ 804,60	R\$ 2.413,80
4.9			ESQUADRIAS					R\$ 7.822,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.9.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,00	R\$ 306,55	R\$ 383,19	R\$ 766,38
4.9.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,40	R\$ 392,03	R\$ 490,04	R\$ 7.056,58
4.10			LOUÇAS E METAIS					R\$ 23.975,68
4.10.1	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 580,16	R\$ 725,20	R\$ 1.450,40
4.10.2	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 198,02	R\$ 247,53	R\$ 1.237,65
4.10.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 373,59	R\$ 466,99	R\$ 1.867,96
4.10.4	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 196,47	R\$ 245,59	R\$ 2.947,08
4.10.5	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 619,52	R\$ 774,40	R\$ 1.548,80
4.10.6	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	2,00	R\$ 278,67	R\$ 348,34	R\$ 696,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.10.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 80,26	R\$ 100,33	R\$ 401,32
4.10.8	190664	SBC	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO PROFLUX	UN	8,00	R\$ 176,07	R\$ 220,09	R\$ 1.760,72
4.10.9	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	25,10	R\$ 384,54	R\$ 480,68	R\$ 12.065,07
4.11			MARMORARIA					R\$ 7.695,75
4.11.1	12492	ORSE	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m²	13,40	R\$ 459,45	R\$ 574,31	R\$ 7.695,75
5			FACHADA					R\$ 114.262,32
5.1			PLACAS E ACABAMENTOS					R\$ 44.817,54
5.1.1	13948	ORSE	Revestimento em ACM	m²	17,87	R\$ 657,75	R\$ 822,19	R\$ 14.692,54
5.1.2	7175	ORSE	Pórtico revestido com textura e placas em aço com logomarca do Estado e letreiro da escola (4,25 x 0,60 m)	un	1,00	R\$ 23.177,21	R\$ 28.971,51	R\$ 28.971,51
5.1.3	12043	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	13,00	R\$ 70,98	R\$ 88,73	R\$ 1.153,49
5.2			VEDAÇÕES					R\$ 39.372,51
5.2.1	15.01.40	EMBASA	ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (COBOGO)	m²	76,25	R\$ 149,44	R\$ 186,80	R\$ 14.243,50
5.2.2	112618	SBC	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	m²	7,70	R\$ 950,50	R\$ 1.188,13	R\$ 9.148,60
5.2.3	15.02.57	EMBASA	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR REFLETIVO NA COR PRATA, E=6MM, FORMATO CURVO PARA UM ÚNICO LADO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NATURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	24,60	R\$ 519,69	R\$ 649,61	R\$ 15.980,41
5.3			PINTURA					R\$ 25.018,31
5.3.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	285,40	R\$ 23,54	R\$ 29,43	R\$ 8.399,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



5.3.2	121703	SBC	TEXTURA EFEITO CIMENTO QUEIMADO ELEFANTE IBRATIM	m²	63,80	R\$ 175,12	R\$ 218,90	R\$ 13.965,82
5.3.3	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m²	40,20	R\$ 16,51	R\$ 20,64	R\$ 829,73
5.3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	130,90	R\$ 11,14	R\$ 13,93	R\$ 1.823,44
5.4			PAISAGISMO E URBANISMO					R\$ 1.284,86
5.4.1	9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	2,00	R\$ 378,65	R\$ 473,31	R\$ 946,62
5.4.2	C0112	SEINFRA	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	8,00	R\$ 33,82	R\$ 42,28	R\$ 338,24
5.5			ILUMINAÇÃO					R\$ 3.769,10
5.5.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14,00	R\$ 78,93	R\$ 98,66	R\$ 1.381,24
5.5.2	060386	SBC	LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA	UN	6,00	R\$ 113,80	R\$ 142,25	R\$ 853,50
5.5.3	060582	SBC	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	UN	4,00	R\$ 306,87	R\$ 383,59	R\$ 1.534,36
6			ESTACIONAMENTO					R\$ 59.655,21
6.1			PISO					R\$ 28.493,38
6.1.1	97088	SINAPI	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	206,56	R\$ 9,50	R\$ 11,88	R\$ 2.453,93
6.1.2	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	18,16	R\$ 482,95	R\$ 603,69	R\$ 10.963,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



6.1.3	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,44	R\$ 1.119,54	R\$ 1.399,43	R\$ 7.612,90
6.1.4	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,75	R\$ 9,33	R\$ 11,66	R\$ 1.617,83
6.1.5	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	90,00	R\$ 17,89	R\$ 22,36	R\$ 2.012,40
6.1.6	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	207,88	R\$ 14,75	R\$ 18,44	R\$ 3.833,31
6.2			COBERTURA					R\$ 28.887,60
6.2.1	12508	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	120,00	R\$ 147,96	R\$ 184,95	R\$ 22.194,00
6.2.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	120,00	R\$ 44,62	R\$ 55,78	R\$ 6.693,60
6.3			PORTÃO					R\$ 2.274,23
6.3.1	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	5,30	R\$ 343,28	R\$ 429,10	R\$ 2.274,23
7			REFORMAS					R\$ 108.749,09
7.1			PINTURA					R\$ 77.637,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1585,12	14,41	18,01	R\$ 28.548,01
7.1.2	102221	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE ÁGUA EM MADEIRA	m²	129,29	42,01	52,51	R\$ 6.789,01
7.1.3	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	515,1	29,42	36,77	R\$ 18.940,22
7.1.4	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	1585,12	3,58	4,47	R\$ 7.085,48
7.1.5	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	93,36	29,95	37,43	R\$ 3.494,46
7.1.6	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	192,7	32,09	40,11	R\$ 7.729,19
7.1.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	186,4	19,54	24,42	R\$ 4.551,88
7.1.8	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	93,36	4,28	5,35	R\$ 499,47
7.2			ELETRICA					R\$ 11.632,06
7.2.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350	4,72	5,90	R\$ 2.065,00
7.2.2	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	8	15,77	19,71	R\$ 157,68
7.2.3	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	24	116,86	146,07	R\$ 3.505,68
7.2.4	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	24	30,98	38,72	R\$ 929,28
7.2.5	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	21	34,02	42,52	R\$ 892,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.2.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450	7,26	9,07	R\$	4.081,50
7.3			PORTAS E ESQUADRIAS						R\$ 7.279,09
7.3.1	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	11,76	102,75	128,43	R\$	1.510,33
7.3.2	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.710,60	2.138,25	R\$	4.276,50
7.3.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	198,97	248,71	R\$	1.492,26
7.4			HIDRAULICA E ESGOTO						R\$ 2.063,71
7.4.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	11,59	14,48	R\$	14,48
7.4.2	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	60,24	75,30	R\$	75,30
7.4.3	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	7	84,43	105,53	R\$	738,71
7.4.4	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	7	141,17	176,46	R\$	1.235,22
7.5			COBERTURA E FORRO						R\$ 10.136,51
7.5.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	105,12	73,37	91,71	R\$	9.640,55
7.5.2	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	14,6	27,18	33,97	R\$	495,96
8			REFORMAS						R\$ 218.488,05
8.1			PINTURA DE PAREDE						R\$ 22.438,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1214,2	14,79	18,48	R\$ 22.438,41
8.2			PINTURA DE PISO					R\$ 60.240,48
8.2.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1254,7	24,12	30,15	R\$ 37.829,20
8.2.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	548	11,75	14,68	R\$ 8.044,64
8.2.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	200	30,62	38,27	R\$ 7.654,00
8.2.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	1254,7	4,28	5,35	R\$ 6.712,64
8.3			PINTURA DE ALAMBRADO E MADEIRA					R\$ 43.128,78
8.3.1	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	59,2	18,76	23,45	R\$ 1.388,24
8.3.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	585,75	57,01	71,26	R\$ 41.740,54
8.4			RECUPERAÇÃO DE ARQUIBANCADA					R\$ 12.915,60
8.4.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	120	86,11	107,63	R\$ 12.915,60
8.5			PORTAS DE MADEIRA					R\$ 5.599,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.5.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	1.307,75	1.634,68	R\$	1.634,68
8.5.2	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	413,18	516,47	R\$	1.032,94
8.5.3	90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	781,81	977,26	R\$	2.931,78
8.6			SINALIZAÇÃO						R\$
8.6.1	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	4	25,00	31,25	R\$	1.116,72 125,00
8.6.2	10712	ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	0,4	413,85	517,31	R\$	206,92
8.6.3	10710	ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m²	4	156,96	196,20	R\$	784,80
8.7			ELETRICA E HIDRAULICA						R\$
8.7.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	10	28,35	35,43	R\$	4.784,66 354,30
8.7.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	10	38,72	48,40	R\$	484,00
8.7.3	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	118,53	148,16	R\$	592,64
8.7.4	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	17	117,19	146,48	R\$	2.490,16
8.7.5	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	8	15,77	19,71	R\$	157,68
8.7.6	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	4	141,18	176,47	R\$	705,88
8.8			TELHADO						R\$
									7.995,60

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 19 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



8.8.1	00000003	Próprio	REPARO EM TELHADO METALICO	m²	125,5	50,97	63,71	R\$	7.995,60
8.9			LIMPEZA					R\$	60.268,40
8.9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1436,15	2,59	3,23	R\$	4.638,76
8.9.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	1507,17	29,53	36,91	R\$	55.629,64
TOTAL								R\$	986.829,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.101/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026PE
CONTRATO nº 101/2026

Contrato administrativo nº. 101/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 019/2026PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representada por Ailton Alves Carvalho; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.209.543/0001-89 neste ato representado por Kaic Trindade Almeida, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 57.933.804/0001-60, sediado(a) na Rua Maria Quiteria, 445, Sala 02, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Domingos dos Santos Lima, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº. 054/2026, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR TERCEIROS DAS ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES SOB EMPREITADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Varredor	Horas	21600	R\$ 18,23	R\$ 393.768,00

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

2	Serviço de Auxiliar Administrativo	Horas	32400	R\$ 18,24	R\$ 590.976,00
3	Auxiliar de Apoio Operacional	Horas	28800	R\$ 18,23	R\$ 525.024,00
4	Serviço de Serviços Gerais	Horas	36000	R\$ 18,24	R\$ 656.640,00
5	Serviço de Copeiragem	Horas	28800	R\$ 18,46	R\$ 531.648,00
6	Serviço de Portaria	Horas	21600	R\$ 18,24	R\$ 393.984,00
7	Serviço de Zeladoria	Horas	28800	R\$ 18,24	R\$ 525.312,00
TOTAL: (Três milhões, seiscentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).					R\$ 3.617.352,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.617.352,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Página 2 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da proposta na sessão pública deste certame, os preços registrados poderão ser reajustados mediante requerimento da detentora da Ata, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, acumulado no período.

Sem prejuízo do reajuste anual por índice previsto no subitem 7.2, os preços contratuais poderão ser recompostos extraordinariamente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, desde que comprovada a ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos exatos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do

Página 3 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Página 4 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Página 5 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

Página 6 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

Página 8 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Página 9 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15420

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos

Página 10 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KAIC TRINDADE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Bráulio Marcio Barros Pereira
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
CONTRATO Nº 101/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 101/2026

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO POR TERCEIROS DAS ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES SOB EMPREITADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº. 019/2026PE

VALOR: R\$ 3.617.352,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/08/2026 a 26/08/2027

FORNECEDOR: CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 57.933.804/0001-60

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15420

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 26 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DA REUNIÃO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

Às dez (10) horas as do dia doze de agosto de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-Ba, localizado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, CEP: 46330-000, Estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para o *Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) para Prestação de Serviços na atenção especializada de Tratamento Escleorossante Não Estético de Varizes a nível ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Licínio de Almeida e municípios pactuados via programação pactuada e integrada (PPI).*

Iniciada a sessão, constatou-se o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da **EMPRESA ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.774.002/0001-27, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.247, SALA 604 – Edif. Empresarial Delta, Brotas, Salvador-Bahia, CEP 40.280-000, em atendimento à Chamada Pública em referência. Estiveram presentes a Sra. Diana da Silva Rosa (Agente de Contratação), Gabriel Domingos Barbosa da Silva (Membro da Comissão) e Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro (Membro da Comissão), os quais subscrevem o presente registro. Na sequência, procedeu-se à abertura do email contendo a documentação de habilitação da licitante, a qual, após análise, foi considerada em conformidade com as exigências do Edital.

Os autos serão encaminhados para análise e homologação pela autoridade superior. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e lavrou-se o presente registro, que, após lido e aprovado, foi assinado pelos presentes.

Diana da Silva Rosa
Agente de Contratação

Gabriel Domingos Barbosa da Silva
Equipe de Apoio

Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 330/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 215/2026
CREDENCIAMENTO nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 215/2026 em favor da pessoa jurídica **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ:49.774.002/0001-27 no valor global de **R\$ 935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais)** que tem por objeto: **Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) para Prestação de Serviços na atenção especializada de Tratamento Escleorosante Não Estético de Varizes a nível ambulatorial aos Usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Licínio de Almeida e municípios pactuados via programação pactuada e integrada (PPI), em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.**

Licínio de Almeida-BA, 13 de Agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR **RONEY FRANCISCO COTRIM** E A EMPRESA **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.774.002/0001-27.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONEY FRANCISCO COTRIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.774.002/0001-27, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.247, SALA 604 – Edif. Empresarial Delta, Brotas, Salvador- Bahia, CEP 40.280-000 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 330/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) para Prestação de Serviços na atenção especializada de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes a nível ambulatorial aos Usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Licínio de Almeida e municípios pactuados via programação pactuada e integrada (PPI).

1.2. O valor que refere-se este contrato são oriundos dos serviços de: tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Licínio de Almeida-BA.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O processo de inexigibilidade 215/2026, bem como o Edital do Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

nº. 009/2026 e seus anexos; O Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133,21 mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições para a prestação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, por meio de autorização do executivo municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao presente processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada dos comprovantes de regularidade, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor responsável da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE deverá encaminhar a Ordem de Serviço à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

8.4. A CONTRATANTE deverá conferir e atestar a Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.5. A CONTRATANTE deverá deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2 O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

9.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

9.4 A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

9.5 O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

9.6 O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

9.7 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

9.7.1. o membro do corpo clínico e de profissionais;

9.7.2. o profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;

9.7.3. o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

9.8 O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.8.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital. O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

9.8.2 Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

9.8.3 Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iii. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

v. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.302.008.2109 Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC****3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Licínio de Almeida, Bahia, 13 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.774.002/0001-27

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominada CONTRATANTE, e MED LAB CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 07.441.998/0001-09, com endereço em Rua Camerino Neves, 39, Centro, Guanambi-Ba, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o Contrato Administrativo nº 272/2026, decorrente do Credenciamento nº 007/2026 e da contratação por inexigibilidade de licitação correspondente, vinculados ao Processo Administrativo nº 313/2026, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, 124, inciso I, alínea "b", 125, 126, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula de alterações do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto contratado, com ampliação das quantidades inicialmente previstas para atendimento da demanda administrativa, sem alteração da natureza do objeto, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 313/2026.

1.2. O acréscimo quantitativo incidirá sobre o(s) item(ns)/serviço(s) abaixo indicado(s), mantidos os preços unitários e as demais condições padronizadas estabelecidas no edital de credenciamento e no contrato originário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ATUAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR UNIT.	VALOR DO ACRÉSCIMO
Prestação de serviço médico clínico geral plantão hospital municipal.	Termo Aditivo ao contrato administrativo destinado à prestação de serviços médicos em regime de plantão , visando à continuidade e à manutenção dos serviços contratados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no contrato original.	31	4	35	R\$1.800,00	R\$7.200,00

1.3. A alteração ora formalizada permanecerá estritamente vinculada ao objeto originalmente contratado, vedada a transfiguração de sua natureza ou finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global vigente do Contrato Administrativo nº 272/2026 é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2. Em razão do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.3. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

2.4. Permanecem inalterados os valores unitários fixados no instrumento convocatório e no contrato, não havendo modificação das condições econômicas padronizadas do credenciamento, salvo hipótese expressamente admitida e devidamente formalizada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. O presente acréscimo não altera as condições gerais e padronizadas do Credenciamento nº 007/2026, nem confere exclusividade, preferência ou reserva de demanda ao(à) CONTRATADO(A).

3.2. Quando o credenciamento adotar a hipótese de contratação paralela e não excludente, a distribuição da demanda continuará submetida aos critérios objetivos previstos no edital. Quando a seleção do prestador couber ao beneficiário direto da prestação, será preservado o respectivo critério de escolha estabelecido no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DOS LIMITES DA ALTERAÇÃO

4.1. O acréscimo quantitativo deverá estar amparado por justificativa da unidade demandante, demonstração da necessidade superveniente, memória de cálculo, manifestação da fiscalização ou gestão contratual e demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

4.2. O acréscimo deverá observar o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, preservadas as mesmas condições contratuais.

4.3. Caso a alteração aumente os encargos do(a) CONTRATADO(A), deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial no próprio instrumento de alteração, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, mediante prévio empenho e disponibilidade orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde****10.301.008.2105 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF****10.301.008.2106 Gestão da Atenção Primária****10.302.008.2109 Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC****3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física****3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272, que permanece até, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 272 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no diário oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro previsto no contrato originário para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Licínio de Almeida/BA, 14 de Agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MED LAB CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 07.441.998/0001-09 – CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominada CONTRATANTE, e MED LAB CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 07.441.998/0001-09, com endereço em Rua Camerino Neves, 39, Centro, Guanambi-Ba, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o Contrato Administrativo nº 272/2026, decorrente do Credenciamento nº 007/2026 e da contratação por inexigibilidade de licitação correspondente, vinculados ao Processo Administrativo nº 313/2026, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, 124, inciso I, alínea "b", 125, 126, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula de alterações do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto contratado, com ampliação das quantidades inicialmente previstas para atendimento da demanda administrativa, sem alteração da natureza do objeto, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 313/2026.

1.2. O acréscimo quantitativo incidirá sobre o(s) item(ns)/serviço(s) abaixo indicado(s), mantidos os preços unitários e as demais condições padronizadas estabelecidas no edital de credenciamento e no contrato originário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ATUAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR UNIT.	VALOR DO ACRÉSCIMO
Prestação de serviço médico clínico geral plantão hospital municipal.	Termo Aditivo ao contrato administrativo destinado à prestação de serviços médicos em regime de plantão , visando à continuidade e à manutenção dos serviços contratados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no contrato original.	31	4	35	R\$1.800,00	R\$7.200,00

1.3. A alteração ora formalizada permanecerá estritamente vinculada ao objeto originalmente contratado, vedada a transfiguração de sua natureza ou finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global vigente do Contrato Administrativo nº 272/2026 é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2. Em razão do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.3. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

2.4. Permanecem inalterados os valores unitários fixados no instrumento convocatório e no contrato, não havendo modificação das condições econômicas padronizadas do credenciamento, salvo hipótese expressamente admitida e devidamente formalizada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. O presente acréscimo não altera as condições gerais e padronizadas do Credenciamento nº 007/2026, nem confere exclusividade, preferência ou reserva de demanda ao(à) CONTRATADO(A).

3.2. Quando o credenciamento adotar a hipótese de contratação paralela e não excludente, a distribuição da demanda continuará submetida aos critérios objetivos previstos no edital. Quando a seleção do prestador couber ao beneficiário direto da prestação, será preservado o respectivo critério de escolha estabelecido no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DOS LIMITES DA ALTERAÇÃO

4.1. O acréscimo quantitativo deverá estar amparado por justificativa da unidade demandante, demonstração da necessidade superveniente, memória de cálculo, manifestação da fiscalização ou gestão contratual e demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

4.2. O acréscimo deverá observar o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, preservadas as mesmas condições contratuais.

4.3. Caso a alteração aumente os encargos do(a) CONTRATADO(A), deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial no próprio instrumento de alteração, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, mediante prévio empenho e disponibilidade orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.008.2105 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

10.301.008.2106 Gestão da Atenção Primária

10.302.008.2109 Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272, que permanece até, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº272 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no diário oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro previsto no contrato originário para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Licínio de Almeida/BA, 14 de Agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MED LAB CENTRO MEDICO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA
CNPJ 07.441.998/0001-09 – CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 006-02/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº006-02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11.662.261-07, residente na Fazenda Veredinha s/n, Zona Rural de Maetinga, Estado da Bahia, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.666.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Cândido Vieira Filho, 14, Centro, município de Maetinga - Bahia, neste ato representada pela Sra. Elisabete Pereira Vieira, portador do RG nº 0857599020 SSP/BA e CPF nº 838.759.725-20, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº **028/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato DL nº 006-02/2025, que tem como Objeto **Prestação de serviço no fornecimento de internet para atender aos órgãos da administração municipal, (exceto ao fundo municipal de saúde)**, conforme quantidades e especificações detalhadas nos anexos do processo, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato DL006-02/2025** é de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 04 (quatro) meses que correspondem ao período de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de agosto de 2026.

Prprefeitua Municipal De Maetinga
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal De Educação
GILBERTO LOPES COSTA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social
FERNANDA DUTRA AGUIAR
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ELISABETE PEREIRA VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 007-02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº007-02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11.570.438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirante – BA, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.666.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Cândido Vieira Filho, 14, Centro, município de Maetinga - Bahia, neste ato representada pela Sra. Elisabete Pereira Vieira, portador do RG nº 0857599020 SSP/BA e CPF nº 838.759.725-20, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº **029/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato DL nº 007-02/2025, que tem como Objeto **Prestação de serviço no fornecimento de internet para atender aos órgãos e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de saúde de Maetinga**, conforme quantidades e especificações detalhadas nos anexos do processo, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato DL007-02/2025** é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual é de 04 (quatro) meses que correspondem ao período de 01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de agosto de 2026.

PREFEITUA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ELISABETE PEREIRA VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

OBJETO:

Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital..

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 15/09/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 15/09/2027 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 222/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 222/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 222/2026; Ato de Homologação: 222/2026; Maetinga - BA, 31 de agosto de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012-08/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2026****PREÂMBULO**

O Município de Maetinga torna público aos interessados, que será realizado **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 071/2025, do dia 27 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido termo de referência (ANEXO I).

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de convocação tem vigência O edital de convocação tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no endereço: Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Prédio da Prefeitura no Contratos e Licitações;

2.4. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **15 de setembro de 2026**, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

perante a Prefeitura Municipal de Maetinga, localizada na Praça Naomar Alcântara, 41 - Centro - Setor de Licitações e contratos, CEP: 46.255-000

2.5. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

3.1. As prestações de serviços devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

3.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1. No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no sítio oficial <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> acompanhado dos dados da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:**4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 4.3.1. Cédula de identidade do representante legal;
- 4.3.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.3.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;
- 4.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

4.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.2 A declaração de habilitação acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ata de credenciamento, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5. DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA**

5.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

5.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

5.1.3. Declaração de concordância com os termos do edital;

5.1.4. Declaração indicando os itens que pretende credenciar

5.1.5. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

5.1.6. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

5.1.7. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

5.1.8. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

6.2. Certificado de conclusão de curso (Diploma);

6.3. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;

6.4. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) referente a especialidade que o profissional irá se credenciar

6.5. Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;

6.6. Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido

6.7. Currículo Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;

6.9. Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

7.3 microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

7.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 8.1.1 Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 8.1.2 Comprovante de Endereço;
- 8.1.3 Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- 8.1.4 Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.
- 8.1.5 Certificado de conclusão de curso (Diploma);
- 8.1.6 Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
- 8.1.7 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) referente a especialidade que o profissional irá se credenciar
- 8.1.8 Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- 8.1.9 Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido
- 8.1.10 Curriculum Profissional

9 DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA

- 9.1 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;
- 9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;
- 9.3 Declaração de concordância com os termos do edital;
- 9.4 Declaração indicando os itens que pretende credenciar

10 O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTE FASES

- 10.1 Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
- 10.2 Análise da documentação de caráter eliminatório;
- 10.3 Divulgação do resultado;
- 10.4 Fase Recursal;
- 10.5 Publicação do Resultado Final;
- 10.6 Ratificação do Credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**11 DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1 Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 6 (seis) dias da data da prestação do serviço;

12.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13 DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

13.2 A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>.

13.3 A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

14.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>.

15 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

15.1 Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

15.2 O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

15.3 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

15.4 Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Maetinga site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>, a pessoa jurídica ou física passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

15.5 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo X deste Edital).

17 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 As condições de preços e de pagamento estão definidas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

18.1 As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do termo de contato (Anexo X deste Edital).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

19.2 As sanções administrativas estão discriminadas na minuta do contrato (Anexo X deste Edital).

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com

20.3 Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.4 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

20.7 As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

21.2 Reserva-se à **CREDENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

21.3 Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

21.4 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

21.5 No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

22 ANEXOS

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
- **ANEXO V** – INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR
- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO

Maetinga, 08 de setembro de 2026.

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Endoscopia digestiva alta	200	Und	R\$ 265,78	R\$ 53.156,00
2 - Lote 02					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Colonoscopia	50	Und	R\$ 866,67	R\$ 43.333,50
2	Colonoscopia com sedação	10	Und	R\$ 1.133,33	R\$ 11.333,30
3 - Lote 03					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ultrassonografia morfológica	50	Und	R\$ 323,08	R\$ 16.154,00
4 - Lote 04					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ecocardiograma adulto (color/Doppler)	250	Und	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
2	Ecocardiograma infantil (color/Doppler)	50	Und	R\$ 345,77	R\$ 17.288,50
5 - Lote 05					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ultrassonografia com doppler de membros	80	Und	R\$ 250,91	R\$ 20.072,80
6 - Lote 06					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	MAPA	20	Und	R\$ 137,11	R\$ 2.742,20
2	HOLTER	20	Und	R\$ 153,31	R\$ 3.066,20
3	Teste ergométrico	20	Und	R\$ 161,56	R\$ 3.231,20
7 - Lote 07					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Eletronecefalograma	50	Und	R\$ 151,13	R\$ 7.556,50
8 - Lote 08					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Eletroneuromiografia 4 membros	36	Und	R\$ 860,00	R\$ 30.960,00
2	Eletroneuromiografia 2 membros	24	Und	R\$ 576,67	R\$ 13.840,08
3	Eletroneuromiografia 1 membro	24	Und	R\$ 486,62	R\$ 11.678,88
9 - Lote 09					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Tomografia de Crânio	36	Und	R\$ 166,13	R\$ 5.980,68
2	Tomografia de face ou seios da face	10	Und	R\$ 248,40	R\$ 2.484,00
3	Tomografia da face/ seios da face 3D	10	Und	R\$ 315,50	R\$ 3.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



4	Tomografia do Tórax alta- resolução TEP	5	Und	R\$ 377,21	R\$ 1.886,05
5	Tomografia do tórax	60	Und	R\$ 278,72	R\$ 16.723,20
6	Tomografia do abdome total	60	Und	R\$ 450,29	R\$ 27.017,40
7	Tomografia do abdome inferior	30	Und	R\$ 322,85	R\$ 9.685,50
8	Tomografia do abdome superior	30	Und	R\$ 410,30	R\$ 12.309,00
9	Tomografia da perna	5	Und	R\$ 258,72	R\$ 1.293,60
10	Tomografia do quadril	10	Und	R\$ 280,06	R\$ 2.800,60
11	Tomografia da coxa	10	Und	R\$ 260,39	R\$ 2.603,90
12	Tomografia da bacia	10	Und	R\$ 275,79	R\$ 2.757,90
13	Tomografia de coluna cervical	20	Und	R\$ 265,79	R\$ 5.315,80
14	Tomografia de coluna dorsal	10	Und	R\$ 275,72	R\$ 2.757,20
15	Tomografia de coluna lombar	20	Und	R\$ 276,39	R\$ 5.527,80
16	Tomografia do pé	10	Und	R\$ 231,51	R\$ 2.315,10
17	Tomografia da mão	10	Und	R\$ 260,15	R\$ 2.601,50
18	Tomografia do cotovelo	5	Und	R\$ 253,72	R\$ 1.268,60
19	Tomografia do ombro.	10	Und	R\$ 248,72	R\$ 2.487,20
10 - Lote 10					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Tomografia de Crânio	20	Und	R\$ 339,24	R\$ 6.784,80
2	Tomografia de face ou seios da face	5	Und	R\$ 346,47	R\$ 1.732,35
3	Tomografia da face/ seios da face 3D	5	Und	R\$ 418,83	R\$ 2.094,15
4	Tomografia do Tórax alta- resolução TEP	5	Und	R\$ 351,93	R\$ 1.759,65
5	Tomografia do tórax	5	Und	R\$ 344,47	R\$ 1.722,35
6	Tomografia do abdome total	60	Und	R\$ 578,89	R\$ 34.733,40
7	Tomografia do abdome inferior	15	Und	R\$ 470,89	R\$ 7.063,35
8	Tomografia do abdome superior	15	Und	R\$ 511,51	R\$ 7.672,65
9	Tomografia da perna	5	Und	R\$ 288,72	R\$ 1.443,60
10	Tomografia do quadril	5	Und	R\$ 320,39	R\$ 1.601,95
11	Tomografia da coxa	5	Und	R\$ 297,56	R\$ 1.487,80
12	Tomografia da bacia	5	Und	R\$ 332,48	R\$ 1.662,40
13	Tomografia de coluna cervical	5	Und	R\$ 348,72	R\$ 1.743,60
14	Tomografia de coluna dorsal	5	Und	R\$ 362,74	R\$ 1.813,70
15	Tomografia de coluna lombar	10	Und	R\$ 332,87	R\$ 3.328,70
16	Tomografia do pé	5	Und	R\$ 285,39	R\$ 1.426,95
17	Tomografia da mão	5	Und	R\$ 267,06	R\$ 1.335,30
18	Tomografia do cotovelo	5	Und	R\$ 309,39	R\$ 1.546,95
19	Tomografia do ombro.	5	Und	R\$ 302,32	R\$ 1.511,60
11 - Lote 11					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ressonância Magnética de Articulações S/C	20	Und	R\$ 580,89	R\$ 11.617,80
2	Ressonância Magnética de Articulações C/C	10	Und	R\$ 778,89	R\$ 7.788,90
3	Ressonância Magnética de Crânio S/C	15	Und	R\$ 572,56	R\$ 8.588,40
4	Ressonância Magnética de Crânio C/S	10	Und	R\$ 681,67	R\$ 6.816,70
5	Ressonância Magnética de Abdomen superior S/C	10	Und	R\$ 577,78	R\$ 5.777,80
6	Ressonância Magnética de Abdomen superior C/C	10	Und	R\$ 712,22	R\$ 7.122,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



7	Ressonância Magnética de Abdomen inferior S/C	10	Und	R\$ 521,11	R\$ 5.211,10
8	Ressonância Magnética de Abdomen inferior C/C	20	Und	R\$ 681,11	R\$ 13.622,20
9	Ressonância Magnética de Coluna S/C	20	Und	R\$ 585,22	R\$ 11.704,40
10	Ressonância Magnética de Coluna C/C	20	Und	R\$ 663,56	R\$ 13.271,20
12 - Lote 12					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Densitometria óssea	180	Und	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
13 - Lote 13					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cintilografia óssea (corpo inteiro)	24	Und	R\$ 709,95	R\$ 17.038,80
14 - Lote 14					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Obstétrica	150	Und	R\$ 86,47	R\$ 12.970,50
15 - Lote 15					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Abdome total, parede abdominal, rins, vias urinárias, Pélvica, Transvaginal, Mamária (...). Partes moles (músculo esquelético: ombro, cotovelo, joelho, punho...)	1200	Und	R\$ 100,53	R\$ 120.636,00
16 - Lote 16					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	EREED	10	Und	R\$ 343,69	R\$ 3.436,90
2	Enema Opaco	10	Und	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
3	Histerossalpinografia	5	Und	R\$ 905,29	R\$ 4.526,45
4	Uretrocistografia	2	Und	R\$ 427,67	R\$ 855,34
5	Urografia Excretora	15	Und	R\$ 362,25	R\$ 5.433,75
6	Polissonografia	10	Und	R\$ 720,67	R\$ 7.206,70
7	Retossigmoidoscopia	4	Und	R\$ 622,67	R\$ 2.490,68
8	Manometria anorretal	4	Und	R\$ 656,67	R\$ 2.626,68
17 - Lote 17					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Laringoscopia	20	Und	R\$ 235,17	R\$ 4.703,40
18 - Lote 18					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Espirometria	24	Und	R\$ 188,10	R\$ 4.514,40
19 - Lote 19					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Audiometria tonal	48	Und	R\$ 122,01	R\$ 5.856,48
2	Audiometria vocal	48	Und	R\$ 132,53	R\$ 6.361,44
20 - Lote 20					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Microscopia Especular	90	Und	R\$ 202,79	R\$ 18.251,10
21 - Lote 21					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Paquimetria Ultrassônica	50	Und	R\$ 283,89	R\$ 14.194,50
22 - Lote 22					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Biometria Ultrassônica	50	Und	R\$ 220,11	R\$ 11.005,50
23 - Lote 23					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Campimetria computadorizada monocular	80	Und	R\$ 274,12	R\$ 21.929,60
24 - Lote 24					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Anestesista	100	Und	R\$ 234,93	R\$ 23.493,00
25 - Lote 25					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Angiologista	50	Und	R\$ 236,43	R\$ 11.821,50
26 - Lote 26					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cardiopediatria	30	Und	R\$ 291,42	R\$ 8.742,60
27 - Lote 27					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Gastropediatria	20	Und	R\$ 351,11	R\$ 7.022,20
28 - Lote 28					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Hematologista	50	Und	R\$ 391,07	R\$ 19.553,50
29 - Lote 29					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Hematopediatria	10	Und	R\$ 467,08	R\$ 4.670,80
30 - Lote 30					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Hepatologista	15	Und	R\$ 326,22	R\$ 4.893,30
31 - Lote 31					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pneumopediatria	20	Und	R\$ 279,42	R\$ 5.588,40
32 - Lote 32					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cirurgião de Cabeça e Pescoço	20	Und	R\$ 319,93	R\$ 6.398,60
33 - Lote 33					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Nutrologo	10	Und	R\$ 583,48	R\$ 5.834,80
34 - Lote 34					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Neuropsicologo	20	Und	R\$ 377,17	R\$ 7.543,40
35 - Lote 35					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Testes Neuropsicológicos (Sessão)	100	Und	R\$ 284,09	R\$ 28.409,00
36 - Lote 36					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Dermatologista	50	Und	R\$ 241,48	R\$ 12.074,00
37 - Lote 37					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Endocrinologista	400	Und	R\$ 195,28	R\$ 78.112,00
38 - Lote 38					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Gastroenterologista	50	Und	R\$ 184,60	R\$ 9.230,00
39 - Lote 39					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Nefrologista	100	Und	R\$ 318,33	R\$ 31.833,00
40 - Lote 40					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Neurologista	50	Und	R\$ 261,83	R\$ 13.091,50
41 - Lote 41					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Oftalmologista	200	Und	R\$ 214,03	R\$ 42.806,00
42 - Lote 42					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Otorrinolaringologista	200	Und	R\$ 242,88	R\$ 48.576,00
43 - Lote 43					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Urologista	280	Und	R\$ 228,48	R\$ 63.974,40
44 - Lote 44					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Reumatologista	60	Und	R\$ 376,40	R\$ 22.584,00
45 - Lote 45					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Pneumologista	60	Und	R\$ 251,67	R\$ 15.100,20
46 - Lote 46					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Cirurgião Pediátrico	80	Und	R\$ 269,86	R\$ 21.588,80
47 - Lote 47					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Proctologista	60	Und	R\$ 268,20	R\$ 16.092,00
48 - Lote 48					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Mastologista	40	Und	R\$ 260,50	R\$ 10.420,00
49 - Lote 49					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta Neuropediatra	220	Und	R\$ 283,33	R\$ 62.332,60
50 - Lote 50					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Mamografia	50	Und	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
51 - Lote 51					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cirurgião Vascular	30	Und	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
52 - Lote 52					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pediatra	300	Und	R\$ 193,33	R\$ 57.999,00
53 - Lote 53					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ginecologista	400	Und	R\$ 280,41	R\$ 112.164,00
54 - Lote 54					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1	Fonoaudiólogo	360	Und	R\$ 210,93	R\$ 75.934,80
55 - Lote 55					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Ortopedista	600	Und	R\$ 168,33	R\$ 100.998,00
56 - Lote 56					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cardiologista	400	Und	R\$ 167,60	R\$ 67.040,00
57 - Lote 57					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Psiquiatra	1000	Und	R\$ 215,05	R\$ 215.050,00
58 - Lote 58					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Infectologista	20	Und	R\$ 310,27	R\$ 6.205,40
59 - Lote 59					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Cirurgião Ginecológico	30	Und	R\$ 344,00	R\$ 10.320,00
60 - Lote 60					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Anatomopatológico	600	Und	R\$ 214,35	R\$ 128.610,00
2	Anexo	1000	Und	R\$ 163,03	R\$ 163.030,00
3	Citologia(mama e tireóide)	30	Und	R\$ 126,78	R\$ 3.803,40
4	Imunohistoquímica	48	Und	R\$ 646,67	R\$ 31.040,16
61 - Lote 61					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	PAAF Tireóide	120	Und	R\$ 555,68	R\$ 66.681,60
2	PAAF Mama	60	Und	R\$ 429,44	R\$ 25.766,40
3	Biópsia de colo do útero	120	Und	R\$ 277,39	R\$ 33.286,80
4	Biópsia de pele	100	Und	R\$ 684,35	R\$ 68.435,00
5	Biópsia de próstata	120	Und	R\$ 726,79	R\$ 87.214,80
62 - Lote 62					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Consulta com Terapeuta Ocupacional	120	Und	R\$ 206,67	R\$ 24.800,40

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de especialidades médicas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, garantindo acesso oportuno aos serviços necessários à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população.

A contratação busca suprir a demanda existente na rede municipal, especialmente nos serviços que não possuem capacidade suficiente de atendimento próprio, contribuindo para a redução do tempo de espera, a melhoria da resolutividade da assistência e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a medida visa garantir a oferta regular e adequada dos serviços de saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, bem como assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na implementação do regime de credenciamento para a prestação de serviços de saúde, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta estratégia visa suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga mediante a convocação de interessados que preencham os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pelo ente municipal, permitindo a contratação múltipla e simultânea de prestadores.

Sob o aspecto técnico, a escolha garante a ampliação da rede assistencial local, assegurando a continuidade dos atendimentos e a celeridade no acesso dos usuários aos serviços especializados. A padronização dos critérios de habilitação assegura que todos os credenciados possuam a qualificação necessária para a execução das atividades, conforme as normas de vigilância sanitária e conselhos de classe vigentes.

Do ponto de vista operacional, o modelo de credenciamento oferece maior flexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

administrativa ao Fundo Municipal de Saúde, uma vez que a demanda é atendida de forma contínua, sem a necessidade de procedimentos licitatórios sucessivos para o mesmo objeto. A gestão da rede torna-se mais dinâmica, permitindo a inclusão de novos prestadores conforme a necessidade do sistema de saúde local e a disponibilidade orçamentária.

No âmbito econômico-financeiro, a adoção deste modelo privilegia a eficiência do gasto público. O pagamento será realizado mediante o efetivo atendimento ao paciente, baseado em tabelas de preços fixadas previamente pela Administração, o que evita o pagamento por disponibilidade ou ociosidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**a) Requisitos técnicos**

A contratação deverá contemplar a disponibilização de serviços especializados em saúde, incluindo consultas médicas em especialidades, realização de exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela rede pública municipal de Maetinga.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a especialidade ofertada, registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, quando aplicável, além de comprovação de habilitação técnica para os procedimentos executados.

A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos suficientes para a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e de segurança vigentes.

Os exames e procedimentos deverão ser executados em ambiente apropriado, com observância das condições de higiene, biossegurança, acessibilidade e privacidade do paciente.

Os serviços deverão ser compatíveis com a demanda encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante regulação, agendamento ou autorização formal do município, conforme fluxo definido pela administração.

A contratada deverá assegurar a emissão de laudos, relatórios, resultados e demais documentos assistenciais pertinentes, em meio físico ou eletrônico, conforme a natureza do serviço prestado e os padrões exigidos pela rede pública de saúde.

Quando necessário, os serviços deverão ser realizados com apoio de tecnologia e equipamentos atualizados, capazes de garantir a confiabilidade dos resultados, a segurança do paciente e a qualidade assistencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Os prazos para atendimento, realização dos exames, emissão de laudos e retorno ao usuário deverão ser compatíveis com a necessidade clínica, a regulação municipal e a continuidade do cuidado.

b) Requisitos operacionais

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupção injustificada que comprometa o atendimento à população.

A contratada deverá manter fluxo de agendamento, confirmação e atendimento capaz de evitar deslocamentos desnecessários dos usuários e reduzir o tempo de espera, observadas as prioridades clínicas estabelecidas pela rede pública.

Deverá ser garantida a integração com a rotina assistencial do município, permitindo encaminhamento dos pacientes pela unidade solicitante e devolutiva formal dos atendimentos realizados.

A contratada deverá informar previamente ao Fundo Municipal de Saúde as datas, horários, capacidade de atendimento e eventuais alterações de agenda, assegurando previsibilidade e transparência na execução.

A execução deverá respeitar a ordem de priorização definida pela regulação municipal, bem como os casos de urgência e necessidade de reavaliação clínica, quando aplicável.

A contratada deverá manter canal de comunicação direto com o fiscal do contrato e com a unidade demandante, para esclarecimentos, ajustes de agenda, solução de pendências e comunicação de intercorrências.

A substituição de profissional, quando necessária, não poderá comprometer a continuidade, a qualidade e a regularidade do atendimento, devendo ser previamente comunicada e devidamente justificada.

A contratada deverá garantir a correta identificação do paciente, o registro do atendimento e a rastreabilidade dos serviços prestados, preservando sigilo e confidencialidade das informações.

c) Requisitos funcionais

Os serviços deverão atender às especialidades, exames e procedimentos efetivamente demandados pela rede municipal, de forma a complementar a assistência prestada à população de Maetinga.

A contratação deverá permitir o atendimento de usuários encaminhados pela rede pública municipal, mediante critérios de regulação, priorização clínica e autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

administrativa, conforme o fluxo adotado pelo município.

Os serviços deverão possibilitar a realização de consultas especializadas, exames complementares e procedimentos ambulatoriais de forma integrada, sempre que isso for necessário à melhor resolutividade do cuidado.

A contratada deverá ser capaz de atender diferentes perfis de pacientes, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, com acolhimento adequado e acessibilidade compatível.

Os atendimentos deverão gerar devolutiva assistencial clara, com indicação diagnóstica, orientações e, quando cabível, recomendação de continuidade do acompanhamento na rede municipal.

Os resultados de exames e procedimentos deverão ser entregues em formato que permita o adequado uso pelo profissional solicitante e pela rede assistencial, observando-se a necessidade de resposta tempestiva.

A contratação deverá contribuir para a redução de filas, diminuição de deslocamentos para outros municípios e ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

A solução deverá ser suficiente para atender à demanda estimada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem impor quantitativos ou condições restritivas que prejudiquem a ampla concorrência.

d) Requisitos de conformidade e segurança

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, regulatórias, éticas e assistenciais aplicáveis às atividades contratadas.

A contratada deverá manter válida toda a documentação de regularidade exigida para funcionamento e prestação dos serviços, incluindo alvarás, licenças e registros pertinentes, quando aplicáveis.

Deverão ser adotadas medidas de proteção de dados e sigilo das informações dos pacientes, garantindo o uso restrito às finalidades assistenciais e administrativas relacionadas ao contrato.

Os atendimentos, exames e procedimentos deverão ser realizados com garantia de segurança ao usuário, prevenindo riscos, intercorrências e falhas operacionais evitáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

A execução dos serviços será realizada por meio de credenciamento, de forma paralela e não excludente, permitindo a contratação de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas no edital e permanecerem habilitados durante a vigência do credenciamento, observada a necessidade da Administração.

Os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e/ou autorização da rede municipal de regulação, de acordo com a necessidade assistencial dos usuários e a disponibilidade dos serviços credenciados.

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na distribuição dos serviços e continuidade do atendimento aos usuários.

Os prestadores deverão realizar as consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e demais serviços contratados nas condições, quantidades e valores estabelecidos pela Administração, observando as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Caberá ao prestador disponibilizar os profissionais devidamente habilitados, instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo quando o instrumento contratual estabelecer responsabilidade diversa.

Cada serviço realizado deverá ser devidamente registrado e comprovado, conforme os procedimentos e documentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a conferência da produção efetivamente executada.

Periodicamente, conforme estabelecido no instrumento contratual, o prestador deverá apresentar a produção dos serviços realizados, acompanhada da documentação comprobatória necessária para análise, conferência e atesto pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observados os valores previamente estabelecidos no credenciamento e a correspondente produção efetivamente realizada.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando a quantidade e qualidade dos atendimentos, a regularidade dos registros, o cumprimento das condições estabelecidas e a satisfação dos usuários, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante o período definido no edital, desde que atendam às condições estabelecidas, assegurando-se a possibilidade de ingresso de novos prestadores e a manutenção da natureza não excludente da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade dos serviços prestados pela empresa, bem como se os serviços ofertados atendem as especificações da solicitação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Considerando que o processo de contratação acontecerá através de credenciamento, administração municipal credenciará todos os fornecedores que apresentarem a documentação em conformidade com o edital, e logo estarão aptos a atender a demanda da administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A secretaria municipal de saúde, após a realização da pesquisa de preço, estima que o valor da contratação será de R\$ R\$ 2.760.547,72 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato.

Kátia Silva Meira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO II – PESSOA FISICA E JURIDICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****OBJETO:**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III – PESSOA FÍSICA E JURIDICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO****OBJETO:**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA****DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL****A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

REF: Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx

De acordo com edital de credenciamento nº xxx/xxxx declaro que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste edital;
- b) Tem pleno conhecimento da tabela de valores;
- c) Fornecera documentação complementar em caso de solicitação;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas condições do presente edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO V – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA****INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR****OBJETO:**

A (nome da empresa)..... CNPJ/CPF nº., com sede à
....., informa que pretende se credenciar aos seguintes itens:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR****OBJETO:**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII – PESSOA JURÍDICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****OBJETO:**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e
que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos
pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII – PESSOA JURIDICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IX – PESSOA JURIDICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n. ° XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. ° XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.
- 1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de xxxxxx** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**9.1. São obrigações do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA M. DE MAETINGA-BA

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

XXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais (plantas ornamentais, mudas de forração e outros materiais de consumo), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, Estado da Bahia, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE REVOGAR o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 048/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais (plantas ornamentais, mudas de forração e outros materiais de consumo), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais.**

A presente revogação decorre da necessidade de **reavaliação e adequação dos documentos que instruem o procedimento**, tendo sido identificada, em análise administrativa, a necessidade de promover correções e ajustes relevantes nas condições inicialmente estabelecidas, especialmente quanto:

I – ao **prazo de entrega dos materiais**, a fim de adequá-lo às necessidades da Administração e à realidade de fornecimento dos produtos;

II – ao **prazo e às condições para substituição de materiais** que eventualmente sejam entregues em desconformidade com as especificações, apresentem defeitos ou não atendam às condições estabelecidas;

III – às **especificações técnicas e características de determinados itens**, visando conferir maior precisão, clareza e adequação ao objeto pretendido, evitando interpretações divergentes e assegurando a adequada definição dos produtos a serem adquiridos;

IV – à necessidade de **readequação da forma de agrupamento dos itens**, passando-se da previsão de contratação pelo critério de **menor preço global** para o critério de **menor preço por lote**, de modo a possibilitar maior competitividade, ampliar a participação de potenciais fornecedores e proporcionar melhor adequação entre os itens agrupados e as características do mercado fornecedor.

Dessa forma, o prosseguimento do procedimento, nas condições inicialmente estabelecidas, não se mostra conveniente e oportuno à Administração, sendo necessária a revisão dos documentos preparatórios e das condições da contratação, com a finalidade de assegurar a observância dos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A revogação ora determinada possui natureza **administrativa e preventiva**, não decorrendo de qualquer irregularidade imputável aos eventuais participantes, mas da necessidade de aperfeiçoamento do procedimento antes de seu prosseguimento, de modo a garantir que a futura contratação esteja adequadamente estruturada e compatível com o interesse público.

Assim, considerando a necessidade de correção dos prazos, das especificações dos itens e da forma de agrupamento da contratação, **REVOGA-SE a Dispensa de Licitação nº 048/2026**, devendo os autos ser encaminhados ao setor competente para que sejam promovidas as adequações necessárias na documentação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos pertinentes, e, posteriormente, seja realizado novo procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se o presente Termo de Revogação nos meios oficiais cabíveis, para conhecimento dos interessados.

Poções – BA, 09 de setembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2025

Processo Administrativo: nº 218/2026

Contratante: O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal – CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA – CNPJ nº 04.221.722/0001-27.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia para construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Poções/BA, no âmbito do Novo PAC, conforme Termo de Compromisso nº 967890/2024.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 454/2025.

Prazo da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, com início em 08 de setembro de 2026 e término em 08 de novembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Poções – BA, 08 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** do tipo menor preço Item, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/9/2026 até 22/9/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 22/9/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **22/9/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/9/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas até: 22/9/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 22/9/2026 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/9/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- e)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- f)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- g)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.
- h)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- i)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- j)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- k)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- l)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- m)** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- n)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o produto a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Entrega do Produto, o valor unitário e o valor Global Estimado do produto em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- d) Apresentar o **CATÁLOGO DA RETROESCAVADEIRA**.

13.1.2.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma [https:// www.bll.org.br /](https://www.bll.org.br/)

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.10.1 - Encerrados os 10 (dez) minutos iniciais, o sistema entrará automaticamente em período de prorrogação.

A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

Nessa hipótese, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

16.10 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.15 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.15.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
- h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.16.12 - Declaração de Disponibilidade de Veículos (ANEXO V).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado será encaminhada conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopoco2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso aos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **ANEXO VII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Referência;
- j) **Anexo X** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- k) **ANEXO XI** - Declaração de fatos impeditivos;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 3 de agosto de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: -	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		ENTREGA: 60 (SESENTA) DIAS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	01	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS.	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- ☐ Tomamos conhecimento do prazo de entrega e das condições, conforme normas legais e Termo de Referência;
- ☐ Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- ☐ Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a entrega do veículo da presente licitação;
- ☐ A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, e assim sendo, me comprometo a fornecê-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua execução.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO II**
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: 14.242.200/0001-65**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO V**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 024/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo de até xxx dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- O produto do objeto licitado será entregue na sede do município de Poções-Ba.

2.4- O objeto será executado de forma única, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/autorização de fornecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) O produto deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo veículo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3-** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.2-** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Objeto: O presente projeto tem como objetivo a aquisição de uma Retroescavadeira para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Poções/BA, visando o fortalecimento da capacidade operacional do município na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. O equipamento a ser adquirido possui as seguintes características técnicas: **Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 100hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros**, o que garante desempenho satisfatório em diferentes tipos de terreno e condições de trabalho, com conforto e segurança para o operador.

A finalidade do projeto é modernizar o parque de máquinas da Prefeitura, garantindo autonomia e eficiência na realização de obras públicas e eliminando a necessidade de locação de equipamentos, que atualmente gera elevados custos e atrasos na execução dos serviços. Com a aquisição da Retroescavadeira, será possível ampliar em aproximadamente 60% a capacidade operacional da equipe de obras, permitindo o atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho, tanto na zona urbana quanto na rural.

1.2 - Natureza do Objeto: Bem permanente — Equipamento pesado para uso em obras e serviços públicos, tais como manutenção e abertura de estradas vicinais, limpeza urbana, drenagem, terraplenagem, entre outros serviços de infraestrutura.

1.3 - Quantitativos:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	RETROSCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

			ARO 24, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS
--	--	--	---

1.4 - Prazo do Contrato: Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de entrega, recebimento definitivo e garantia do objeto.

1.5- Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade

A contratação de 01 (uma) retroescavadeira nova para o Município de Poções – BA é necessária devido à insuficiência da frota atual, que compromete a realização dos serviços essenciais de infraestrutura, como manutenção de estradas, drenagem e obras públicas. A falta do equipamento ocasiona atrasos, eleva custos com locação, aumenta riscos em situações emergenciais e prejudica o cronograma de obras, afetando a população.

Com a aquisição, a Prefeitura busca garantir a regularidade dos serviços, reduzir custos, aumentar a eficiência e promover melhorias na infraestrutura, beneficiando diretamente a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação para a aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Todavia, sua realização mostra-se necessária e tempestiva em razão de fatos supervenientes e de interesse público, notadamente: (i) a formalização da Proposta nº 014701/2026, vinculada ao Convênio nº 994160/2026, com destinação específica para o aparelhamento da infraestrutura municipal; e (ii) a intensificação das demandas por manutenção e recuperação de estradas vicinais, serviços de drenagem, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais, cujo adequado provimento requer retroescavadeira própria.

Embora ausente do PCA 2026, a contratação alinha-se ao planejamento da Administração, pois:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- converge com as diretrizes do planejamento setorial da Secretaria e do PPA, orientadas à modernização da frota e ao aumento da capacidade operacional;
- observa a compatibilidade orçamentária e financeira na LOA, mediante o ingresso dos recursos do convênio; e
- contribui diretamente para a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos essenciais.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas duas alternativas para suprir a necessidade da retroescavadeira: locação e aquisição. Embora o custo anual da locação seja menor, a aquisição do equipamento traz vantagens técnicas e econômicas como incorporação ao patrimônio, maior disponibilidade, autonomia nas ações e redução de custos futuros.

Concluiu-se que a compra é mais vantajosa, especialmente pela possibilidade de uso dos recursos do convênio.

Quanto à modalidade de contratação, compararam-se adesão à ata, concorrência pública e pregão eletrônico. Optou-se pelo Pregão Eletrônico, modalidade mais transparente, competitiva, rápida e adequada para aquisição de bens comuns como máquinas e equipamentos.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada porque se trata da compra de uma única retroescavadeira com características específicas, cuja entrega precisa ser integral para garantir sua funcionalidade. O mercado comercializa esse tipo de equipamento de forma unitária, e o parcelamento não traria vantagens técnicas, econômicas ou operacionais, conforme prevê a legislação. Dessa forma, a contratação única é mais eficiente e adequada ao interesse público.

2.6 - Resultados pretendidos

A aquisição de uma retroescavadeira nova proporcionará maior eficiência nos serviços públicos, com economia ao eliminar gastos com locação e reduzir custos de manutenção. O equipamento permitirá melhor aproveitamento da equipe, otimização do uso de recursos materiais e aplicação eficiente dos recursos do convênio. Espera-se, assim, reduzir despesas operacionais, valorizar a mão de obra própria, diminuir a dependência de terceiros e aumentar a capacidade de resposta do município às demandas.

2.7 - Posicionamento conclusivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

A aquisição da retroescavadeira é adequada, necessária e vantajosa para Poções, alinhando-se às demandas da secretaria e promovendo eficiência nos serviços públicos. A contratação está de acordo com a legislação vigente, prioriza o uso eficiente dos recursos e garantirá melhorias na infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento e o atendimento de qualidade à população.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica baseia-se no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, devidamente equipada conforme especificações técnicas, para incorporação ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções/BA. A escolha contempla todo o ciclo de vida do equipamento, desde sua aquisição até o seu descarte final, abrangendo as seguintes etapas:

3.2 - Aquisição e Recebimento

- a) Seleção do fornecedor por meio de pregão eletrônico, garantindo economicidade, transparência e atendimento às especificações técnicas.
- b) Inspeção e recebimento do equipamento, com a conferência de todos os itens e acessórios previstos.
- c) Realização dos trâmites de registro patrimonial e documentação.

3.3 - Capacitação e Entrega Técnica

- a) Treinamento dos operadores e servidores responsáveis, visando o uso seguro, eficiente e responsável do equipamento.
- b) Entrega técnica, orientando quanto ao funcionamento, manutenção preventiva e recomendações de uso.

3.4 - Uso e Operação

- a) Utilização da retroescavadeira nas atividades de manutenção de estradas vicinais, pavimentação, drenagem, obras públicas, limpeza urbana e rural, dentre outras demandas do município.
- b) Planejamento do uso para maximizar sua vida útil e garantir a disponibilidade permanente para

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

situações de rotina e emergenciais.

3.5 - Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) Cumprimento de cronogramas de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, assegurando funcionamento pleno e prolongando a vida útil do bem.
- b) Realização de manutenções corretivas sempre que necessário, com uso de peças originais e serviços especializados.

3.6 - Gestão e Monitoramento

- a) Registro e controle das operações realizadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e intervenções de manutenção no equipamento, para promover a gestão eficiente do recurso e garantir a rastreabilidade.

3.7 - Descarte ou Renovação

- a) Ao final da vida útil, avaliação técnica para eventual alienação, substituição ou reciclagem do bem, observando a legislação vigente e as práticas de sustentabilidade, priorizando o menor impacto ambiental possível.

4) Requisitos da contratação:**4.1 - Objeto**

4.1.1 - Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, para compor a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Poções/BA.

4.2 - Condições do Equipamento

4.2.1 - Equipamento novo, sem uso anterior, fabricado no máximo em até 24 meses antes da data da entrega.

4.2.2 - Devidamente equipado e com todos os acessórios indicados no termo de referência ou especificações técnicas.

4.2.3 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo(s), prospecto(s), ficha(s) técnica(s) ou documento(s) oficiais do fabricante, redigidos em língua portuguesa, que permitam a identificação e a verificação das características técnicas do equipamento ofertado. A Administração poderá conferir as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do fabricante, durante a sessão pública do pregão e nas fases de análise e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

4.2.4 - A retroscavadeira deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes, às normas ambientais e de segurança vigentes, bem como possuir todos os dispositivos e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.

4.3 - Manual do usuário e de manutenção em português.

4.3.1 - Plena funcionalidade e operacionalidade, atendendo aos parâmetros técnicos especificados.

4.4 - Documentação

4.4.1 - Entrega de nota fiscal, termo de garantia, manual do fabricante e demais documentos exigidos em edital.

4.4.2 - Regularidade perante a legislação vigente (fiscal, trabalhista e previdenciária) por parte da empresa fornecedora.

4.5 - Garantia

4.5.1 - Garantia mínima de 24 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.6 - Assistência Técnica

4.6.1 - A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado da Bahia ou região próxima ao município de Poções, devendo comprovar tal condição mediante declaração do fabricante, carta de credenciamento, documento equivalente ou outro meio idôneo.

4.6.2 - A empresa responsável pela assistência técnica deverá possuir profissionais qualificados para a manutenção do equipamento ofertado. Para comprovação, deverá ser apresentado certificado de treinamento ou capacitação técnica emitido pelo fabricante da máquina ofertada ou por instituição por ele credenciada, em nome de, no mínimo, um profissional responsável pelos serviços de assistência técnica.

4.6.3 - Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, utilizando peças originais ou genuínas e mão de obra qualificada, observando os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

4.7 - Capacitação

4.7.1 - Treinamento inicial e gratuito para os operadores e servidores indicados pelo município, abordando a operação, manutenção e cuidados com o equipamento.

4.8 - Prazo de Entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

4.8.1 - Entrega do equipamento em prazo máximo de 60 dias corridos após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato, em local definido pela Administração Municipal.

4.8.2 - A entrega da retroescavadeira deverá ocorrer em parcela única, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, mediante agendamento com a Administração Municipal.

4.8.3 - O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, revisado, abastecido com os fluidos indispensáveis ao seu funcionamento, em perfeitas condições de uso, acompanhado da Nota Fiscal, certificado de garantia, manuais, catálogos e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

4.8.4 - Caso seja constatado que a retroescavadeira entregue não atende às especificações técnicas, às condições de qualidade, desempenho, segurança ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição ou realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela Administração.

4.8.5 - Na ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso na entrega do equipamento, caberá à contratada comunicar imediatamente a Administração Municipal, mediante justificativa formal e fundamentada, informando as causas do atraso, as providências adotadas e a previsão para regularização da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.6 - A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9 - Sustentabilidade

4.9.1 - Observância das normas ambientais relativas ao equipamento.

4.9.2 - Preferência, se possível, para máquinas que apresentem menor emissão de poluentes e maior eficiência energética.

4.10 - Conformidade Legal

4.10.1 - Todas as etapas do processo de contratação deverão atender à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

4.11 – Subcontratação

4.11.1 - É vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

autorização da Administração.

4.12 - Condições mínimas do equipamento

4.12.1 - A Retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Conversor de torque;

- I. Motor à Diesel;
- II. Cabine fechada com ar-condicionado;
- III. Controle da caçamba por comando hidráulico.
- IV. Potência de 100 hp a 2200 rpm
- V. Motor a diesel compatível com as normas ambientais vigentes;
- VI. Equipamento novo, zero hora de uso, sem uso anterior ou recondicionamento.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - Formalização do Contrato

5.1.1 - Após o processo licitatório e homologação do resultado, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para garantir a correta execução.

5.2 - Entrega do Equipamento

5.2.1 - A entrega da retroescavadeira deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pela Administração.

5.2.1.1 - Justifica-se o prazo de 60 (sessenta) dias por ser suficiente para a disponibilização, preparação, transporte e entrega da retroescavadeira, considerando as práticas usuais do mercado e a necessidade de atendimento tempestivo das demandas de Obras e Serviços, sem restringir a competitividade do certame.

5.2.2 - O recebimento dar-se-á em duas etapas: provisório (verificação inicial) e definitivo (após testes e conferência de toda documentação).

5.2.3 – O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou superior se ofertada pelo fabricante, abrangendo vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e quaisquer problemas que comprometam o uso adequado da retroescavadeira.

5.2.4 - Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela execução de manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração.

5.3 - Inspeção e Conferência

5.3.1 - Comissão designada realizará inspeção minuciosa do equipamento, incluindo testes operacionais e verificação de todos os itens e acessórios.

5.3.2- Serão exigidos manuais, certificados, documentos fiscais e termo de garantia.

5.4 - Treinamento dos Operadores

5.4.1 - A empresa fornecedora realizará capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação do bem, garantindo uso seguro e correto.

5.5 - Incorporação ao Patrimônio

5.5.1 - Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e registrado junto aos órgãos de controle internos competentes.

5.6 - Uso Operacional e Monitoramento

5.6.1 - A retroscavadeira será prioritariamente utilizada nas atividades previstas: manutenção de estradas, obras, limpeza e demais demandas públicas.

5.6.2 - Haverá controle e registro de uso, manutenção, consumo e eventuais intercorrências, de modo a permitir gestão eficiente e rastreabilidade.

5.7 - Manutenção e Garantia

5.7.1 - Durante o período de garantia, a empresa contratada responderá por defeitos e eventuais necessidades de manutenção corretiva, sem custos adicionais para o município.

5.7.2 - A Prefeitura realizará as manutenções preventivas recomendadas, conforme orientações do fabricante.

5.8 - Avaliação de Resultados

5.8.1 - Será feito acompanhamento periódico quanto à eficiência operacional do equipamento e a qualidade dos serviços prestados, visando mensurar os resultados obtidos e subsidiar eventuais aperfeiçoamentos futuros.

5.9 - Critérios de Aceitação

5.9.1 - O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas, conforme a legislação vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

a) **Recebimento provisório:** Será efetuado após a entrega física e conferência inicial do equipamento, mediante:

- I. Verificação do número de série e conformidade com a proposta vencedora;
- II. Checagem visual e funcional dos principais componentes;
- III. Teste operacional em campo para aferição do desempenho básico.

b) **Recebimento definitivo:** Será formalizado após o prazo de garantia ou após inspeção técnica conclusiva, desde que:

- I. Constatado o pleno funcionamento da Retroescavadeira e conformidade com as especificações do termo de referência;
- II. Comprovada a entrega da documentação exigida (nota fiscal, manual técnico, certificado de garantia, termo de entrega e treinamento);
- III. Ausência de pendências, defeitos ou avarias.

5.10 - Encerramento do Contrato

5.10.1 - O contrato será encerrado após o decurso do prazo de garantia legal, com todas as obrigações integralmente cumpridas e atestadas pela Administração.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e a fiscalização do contrato referente à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova serão realizadas conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo o correto cumprimento das obrigações contratuais e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

6.2 - Designação dos Gestores e Fiscais

6.2.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão exercidos por George Abreu (matrícula nº 7386), na qualidade de fiscal do contrato, e por Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672), na qualidade de gestora do contrato, ambos designados pela Portaria nº 022/2026.

6.3 - Responsabilidades da Gestão e Fiscalização

6.3.1 - Verificação do cumprimento do objeto, das especificações técnicas e das obrigações previstas no contrato.

6.3.2 - Acompanhamento das etapas de entrega, inspeção, recebimento provisório e definitivo do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

6.3.3 - Conferência e registro da documentação exigida (notas fiscais, termos de garantia, manuais, certificados).

6.4 - Controle de prazo para entrega e garantia.

6.4.1 - Confirmação da realização do treinamento para os operadores designados pelo Município.

6.4.2- Monitoramento das condições de uso, manutenção e funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

6.4.3 - Elaboração de relatórios e registros de ocorrências, comunicando formalmente à Administração eventuais não conformidades ou necessidades de providências.

6.4.4 - Atuação como elo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, resolvendo dúvidas e repassando orientações.

6.5 - Instrumentos de Controle

6.5.1 - Utilização de checklists para inspeção e recebimento.

6.5.2 - Registros administrativos, relatórios mensais e documentação comprobatória de todas as etapas do contrato.

6.5.3 - Manutenção de processo administrativo próprio com toda a documentação relativa ao contrato.

6.6 - Relatórios de Gestão

6.6.1 - Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, a serem apresentados à autoridade competente, com apontamento de eventuais riscos, descumprimentos contratuais ou sugestões de melhoria.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato. Nesta etapa será verificada a conformidade com o Termo de Referência, especificações técnicas, funcionamento, integridade, acessórios e documentação. Caso haja irregularidade, o equipamento poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

recusado total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à correção no prazo definido pela Administração.

7.1.2 - Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório e a devida verificação de todas as exigências contratuais, o bem será considerado definitivamente recebido e atestado formalmente, mediante a aposição de assinatura no documento fiscal. O equipamento poderá ser rejeitado em qualquer fase caso não esteja conforme as especificações, devendo ser substituído ou corrigido às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3 - Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não desobriga a contratada da responsabilidade por defeitos ocultos detectados posteriormente ou pelo pleno funcionamento do equipamento.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Após a apresentação da nota fiscal e cumprimento das exigências do contrato, será realizada a liquidação da despesa conforme legislação vigente.

7.2.2 - Caso haja erro ou alguma pendência documental, a liquidação ficará suspensa até que as devidas correções sejam efetuadas pela contratada, reiniciando-se o prazo a partir da regularização.

7.2.3 - A nota fiscal deve obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa, consultada preferencialmente via SICAF, ou por meios alternativos conforme legislação.

7.2.4 - Estão previstas retenções tributárias conforme Decreto Municipal nº 006/2024.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 994160/2026 e contrapartida municipal, seguindo as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

7.4 - Forma de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será feito via ordem bancária para conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.2 - A nota fiscal com erro será devolvida para correção, e os prazos começarão a contar a partir da reapresentação do documento correto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

7.4.3 - Não serão efetuados pagamentos antes da completa execução e atesto pelo recebimento do objeto, nem em desacordo com o termo.

7.4.4- No ato do pagamento, serão retidas as tributações previstas na legislação pertinente.

7.4.5 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis até o fornecimento integral do objeto.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 - A seleção do fornecedor para para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.2 - Menor Preço Global:

8.2.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, de modo a garantir que todos os produtos sejam fornecidos pelo mesmo contratante de acordo o seu lote, assegurando integração e eficiência dos itens e nas entregas.

8.3- Procedimentos de Habilitação:

8.3.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.3.2 **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.3.5 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1-Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2-Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

8.5.4.3-Os documentos referidos no item **8.5.4.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.6 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****Conclusão**

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor referente à aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como base o Banco de Preços utilizado pela Administração Municipal de Poções/BA. O levantamento contemplou valores praticados em licitações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Os preços unitários referenciais da máquina/equipamento foram assim apurados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	01	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS.	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

9.1 - COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICO PARTICIPANTE PARTICIPANTES

Para o item 1 Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 100hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros.

ÓRGÃO PÚBLICO 1: Prefeitura Municipal de Esperança do Sul

Avenida Rio Branco, 1626, centro

CPF/CNPJ: 01.613.464/0001-36

Modalidade: Pregão - Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

ÓRGÃO PÚBLICO 2: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR
Centro, Amaporã - PR, CEP 87850-000
CPF/CNPJ: 75.475.038/0001-10
Modalidade: Pregão - Eletrônico

ÓRGÃO PÚBLICO 3: Prefeitura Municipal de Sangão
Rodovia SC 443 - Km 02, 850 - Centro - Sangão/SC - CEP: 88717-000
CPF/CNPJ 95.780.458/0001-17,
Modalidade: Pregão - Eletrônico

Item	Descrição dos itens	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado	Valor total aprovado
1	RETROSCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS ARO 18, 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS ARO 24, 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS.	1	R\$ 445.000,00	R\$ 479.900,00	R\$ 518.000,00	R\$ 480.966,67	R\$ 480.966,67

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

(...) Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior

à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando pesquisa de preço obtida pelo banco de preços. (documentos anexos).

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 480.966,67 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10) Deveres do Contratado e do Contratante e Sanções

10. 1 - Constituem deveres do CONTRATADO, além daqueles previstos na legislação vigente e no edital de licitação:

10.1.1 - Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto à Retroescavadeira com as seguintes características mínimas:

a) Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 100hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litros.

10.1.2 - Entregar o equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os manuais, certificados de garantia e documentos de propriedade.

10.1.3 - Observar os prazos de entrega e demais condições estipuladas no contrato, responsabilizando-se pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

riscos inerentes ao transporte e entrega do bem no Município de Poções/BA.

10.1.4 - Prestar assistência técnica e garantia pelo prazo mínimo indicado, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

10.1.4 - Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e trabalhistas, bem como as demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto.

10.1.5 - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11) Dos Deveres do Contratante

11.1 - São deveres do CONTRATANTE (Município de Poções/BA):

11.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, designando um gestor e, se necessário, um fiscal técnico do contrato.

11.1.2 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, observadas as condições, prazos e exigências fixadas no contrato, condicionado à comprovação da entrega e aceitação definitiva do equipamento.

11.1.3 - Fornecer as informações e documentos necessários à execução do contrato.

11.1.4 - Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.

11.1.5 - Cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras relativas ao convênio federal vinculado à aquisição.

12) Das Sanções Administrativas

12.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais e da responsabilidade civil e penal cabível:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato, calculada sobre o valor total ou parcial do contrato, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2 - As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13) Administração e Manutenção de Equipamentos

13.1 - A Administração e Manutenção dos Equipamentos adquiridos por meio deste contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente designada pelo Município de Poções/BA, a qual deverá:

- a) Garantir o uso adequado da Retroescavadeira, observando as normas de segurança e operação recomendadas pelo fabricante;
- b) Manter controle de utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- c) Designar operador devidamente habilitado e capacitado para o manuseio do equipamento;
- d) Zelar pela conservação, limpeza e guarda do bem público, evitando seu uso indevido ou fora das finalidades do convênio federal;
- e) Assegurar que a destinação da Retroescavadeira atenda estritamente ao objeto do Convênio Federal nº 014701/2026, respeitando as finalidades e metas estabelecidas pelo órgão concedente.

13.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Entregar manuais de operação e manutenção, catálogos técnicos e documentação de garantia do fabricante;
- c) Disponibilizar assistência técnica autorizada, quando necessária, durante o período de garantia;
- d) Realizar treinamento operacional básico aos servidores designados pelo Município, se solicitado, sem custos adicionais;
- e) Garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços durante o período de garantia e, preferencialmente, por até 05 (cinco) anos após a entrega do equipamento.

13.3 - O CONTRATANTE (Município de Poções/BA) compromete-se a:

- a) Executar a gestão patrimonial do equipamento conforme a legislação vigente, procedendo ao tombamento, registro e controle de bens;
- b) Destinar recursos orçamentários para manutenção preventiva e corretiva após o término do período de garantia;
- c) Registrar em relatórios periódicos o uso e conservação do equipamento, conforme as exigências do convênio federal e dos órgãos de controle;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- d) Permitir a fiscalização do órgão concedente federal e demais órgãos de controle externo quanto à correta aplicação dos recursos e uso do bem.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas do convênio, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa dos responsáveis.

14) Monitoramento e Avaliação da Execução

14.1 - O monitoramento e a avaliação da execução do presente contrato têm por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos federais, o cumprimento das especificações técnicas do objeto e a efetividade dos resultados pactuados no Convênio Federal nº 980919/2025. Compete ao CONTRATANTE (Município de Poções/BA):

- a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Realizar o acompanhamento contínuo da execução, assegurando que a Retroescavadeira adquirida atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente:
 - I. Retroescavadeira nova, zero hora: potência bruta (iso 1585) 100hp a 2.200 rpm, turbo alimentado à diesel, 04 cilindros, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4 contrapeso 205 kg, pneus dianteiros aro 18, 10 lonas, pneus traseiros aro 24, 10 lonas, tanque de combustível de 143 litro.
- a) Verificar a conformidade técnica e a qualidade do equipamento entregue, mediante inspeção e laudo de recebimento provisório e definitivo;
- b) Elaborar e manter relatórios de acompanhamento e fiscalização contendo informações sobre a entrega, funcionamento, destinação e conservação do bem;
- c) Registrar todas as informações de execução e monitoramento no sistema Plataforma +Brasil (ou outro que venha a substituí-lo), conforme as orientações do órgão concedente;
- d) Disponibilizar, quando solicitado, todas as informações e documentos à Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle interno e externo.

14.2 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Permitir e facilitar a fiscalização e o monitoramento do objeto, fornecendo as informações, documentos e comprovantes necessários à avaliação da execução contratual;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas, mantendo a qualidade e a integridade do equipamento até o recebimento definitivo;
- c) Fornecer manual de operação, termo de garantia e certificado de origem, juntamente com a documentação fiscal exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

14.3 - O monitoramento da execução será contínuo e documentado, compreendendo:

- a) Verificação técnica da entrega e teste operacional do equipamento;
- b) Avaliação do atendimento às cláusulas contratuais e às metas do convênio;
- c) Emissão de relatórios conclusivos pelo gestor e fiscal do contrato;
- d) Atesto de conformidade e termo de recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O resultado do monitoramento e avaliação da execução servirá para:

- a) Comprovar a boa execução do objeto, garantindo que o bem foi entregue e está em uso conforme as finalidades do convênio;
- b) Subsidiar a prestação de contas junto ao órgão concedente federal;
- c) Identificar eventuais irregularidades e promover a correção tempestiva;
- d) Aprimorar a gestão pública municipal, com base nas informações obtidas no processo de acompanhamento.

O descumprimento das obrigações relativas ao monitoramento e avaliação da execução poderá acarretar sanções administrativas, glosa de recursos, devolução de valores ao erário ou outras penalidades previstas no convênio e na legislação aplicável.

15) Do Reajuste

15.1 - Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será

obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65**

- II. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I. mulheres vítimas de violência doméstica
II. oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

16) Cronograma de Desembolso

16.1 - O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 477.500,00
Contrapartida	R\$ 3.466,67
Valor Global	R\$ 480.966,67

17) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fonte De Recurso: 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento De Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 14.242.200/0001-65****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****ANEXO XIII****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 050/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 224/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15/9/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo e de futsal do município de Poções-Ba**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.2.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade/projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopocoas2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/9/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.**7. DA HABILITAÇÃO****7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.**7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e)** Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g)** Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 10 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo e de futsal do município de Poções-Ba.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo, a equipe será composta de 01 árbitro e 02 assistentes por partida.	110	PARTIDAS		
02.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futsal, onde a equipe de arbitragem será composta de 02 árbitros e 01 mesário.	55	PARTIDAS		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO E DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo e de futsal do município de Poções – BA

Natureza do Objeto: Serviços temporários atrelado ao calendário de eventos esportivos do município

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo, a equipe será composta de 01 árbitro e 02 assistentes por partida.	110	PARTIDAS
02.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futsal, onde a equipe de arbitragem será composta de 02 árbitros e 01 mesário.	55	PARTIDAS

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução do serviço.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

uma licitação. O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuar em competições de futebol de campo e futsal promovidas pelo Município de Poções - BA, durante o período de vigência contratual.

O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e organização das escalas de arbitragem, passando pela execução dos serviços durante os jogos, até a avaliação e encerramento das atividades. A empresa contratada será responsável por:

- Disponibilizar árbitros centrais, auxiliares e mesários (quando necessário), conforme a natureza e exigência de cada partida;
- Garantir que os profissionais estejam uniformizados, com equipamentos adequados e dentro dos padrões exigidos pelas regras oficiais das modalidades;
- Cumprir os cronogramas e locais definidos pela coordenação municipal de esportes;
- Realizar a arbitragem com imparcialidade, observando as regras oficiais das competições e mantendo conduta ética e profissional;
- Entregar relatórios ou súmulas das partidas, quando solicitado pela administração;
- Substituir, com agilidade, quaisquer profissionais que se ausentem ou apresentem condutas inadequadas.

Ao final de cada etapa do campeonato, será feita a avaliação dos serviços prestados, considerando critérios como pontualidade, qualidade técnica, comportamento dos árbitros e cumprimento das obrigações contratuais.

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Essa solução visa garantir a adequada prestação dos serviços ao longo de todo o contrato, contribuindo para o êxito das competições e a satisfação da comunidade esportiva do município.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os serviços prestados devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e segurança para os usuários.

4.8- A empresa deverá garantir que as entregas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com a possibilidade de execução de entregas emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.9- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

4.10- Dispor de equipe de árbitros capacitados e devidamente habilitados, com conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades envolvidas.

4.11- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.12- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.15 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;

4.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

condições de habilitação e qualificação exigidas

4.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.18 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.19 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.20 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.21 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do serviço.

4.22 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.23 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.24 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

4.25 - Os itens entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.26 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

4.27 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.28 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.29 - A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela administração municipal, dentro do cronograma programado pela Administração.

4.30 - A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para:

- Atender aos jogos em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com o calendário estabelecido pela coordenação municipal;
- Assegurar a pontualidade na presença dos árbitros no local das partidas, com antecedência mínima estipulada pela organização.

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.31 - Disponibilizar árbitros centrais, auxiliares e mesários (quando necessário), em número suficiente para atender à demanda estabelecida no cronograma de jogos.

4.32 - Garantir que todos os profissionais estejam uniformizados e portem os equipamentos necessários ao desempenho da função (apitos, cartões, cronômetros, etc.).

4.33- Manter um responsável técnico ou coordenador para interlocução com a Administração Municipal.

4.34 – O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela empresa contratada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato se dará por meio da prestação contínua dos serviços de arbitragem esportiva, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Poções - BA, observando o seguinte modelo de execução:

➤ **Início da Execução:**

- Após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais disponíveis, com comprovação de qualificação e experiência.
- Será realizada reunião inicial entre a empresa contratada e a coordenação municipal de esportes para alinhamento do calendário, formato das competições, critérios técnicos e logísticos.

➤ **Planejamento e Escala:**

- A contratada deverá elaborar, com antecedência mínima acordada, as escalas de arbitragem conforme os jogos programados, submetendo-as à validação da coordenação municipal.
- Deverá também garantir a substituição de árbitros em casos de impedimento ou imprevistos, mantendo a continuidade dos serviços.

➤ **Execução Contínua dos Serviços:**

- Os árbitros deverão comparecer aos locais das partidas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de uniforme e materiais necessários.
- As atuações deverão seguir rigorosamente as regras oficiais das modalidades (CBF para futebol de campo e CBFS para futsal), bem como normas específicas das competições municipais.
- A empresa deverá garantir o acompanhamento técnico das escalas, prestando suporte durante os jogos, se necessário.

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

➤ Fiscalização e Acompanhamento:

- A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, que acompanhará a regularidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados.
- O fiscal poderá solicitar relatórios, súmulas ou registros dos jogos, e apontar eventuais inadequações à contratada para correção imediata.

➤ Avaliação e Medição dos Serviços:

- Os serviços serão medidos com base nas escalas efetivamente cumpridas, com conferência por parte da Administração quanto à presença dos profissionais e qualidade do serviço prestado.
- O pagamento será efetuado conforme planilha de jogos realizados e arbitragem prestada, mediante emissão de nota fiscal.

Encerramento:

- Ao término da vigência contratual, será emitido relatório final pela fiscalização, contendo a avaliação geral da execução do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar prestação de contas e documentação comprobatória das atividades realizadas.
- Após conferência e aprovação, o contrato será encerrado formalmente, observando-se eventuais responsabilidades remanescentes.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

- Medição: A medição será feita mensalmente

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Percentual de Pagamento: O pagamento será feito de forma mensal.
- Prazo: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da nota fiscal

7.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) correspondentes. Os pagamentos ocorrerão conforme as condições a seguir:

- Faturas: A empresa deverá emitir notas fiscais mensais, com a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- Validação das Faturas: As faturas serão submetidas à validação pelo Fiscal de Contrato, que confirmará a execução dos serviços de acordo com os critérios de medição estabelecidos.
- Condicionais: O pagamento estará sujeito à verificação do cumprimento das metas e entregas acordadas, e a Prefeitura poderá reter o pagamento caso haja inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

7.2. Penalidades por Descumprimento dos Prazos

Caso a empresa não cumpra os prazos para a entrega dos serviços ou os critérios de qualidade, será aplicada a penalidade de multa por descumprimento.

Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Prefeitura Municipal de Poções - BA pague pelos serviços prestados de forma justa e de acordo com os resultados efetivamente entregues, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União**c)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa de preço diretamente com fornecedores, através de solicitação formal de cotação, visto que a pesquisa realizada no banco de preços não apresentou dados fidedignos

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber pelo serviço e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futebol de campo, a equipe será composta de 01 árbitro e 02 assistentes por partida.	110	PARTIDAS		
02.	Serviço de arbitragem para atuar nas competições de futsal, onde a equipe de arbitragem será composta de 02 árbitros e 01 mesário.	55	PARTIDAS		

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Memórias de Cálculo

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber pela prestação dos serviços e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Dispensa de Licitação nº 050/2026 - 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 309/2026****DE 10 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, **ANTONIO MARCOS NOVAIS ZORRILLA** do cargo de Departamento de Segurança Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **ANTONIO MARCOS NOVAIS ZORRILLA** do cargo de Departamento de Segurança Pública, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 310/2026

DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Departamento de Segurança Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da RG nº 977650901 CPF nº 005.309.655-00, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Departamento de Segurança Pública, lotado na Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000090/2026

AGOSTO / 2026

DECRETO Nº 0000090/2026, 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		20.000,00	
Total da Unidade		20.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010010	85.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010010	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		95.000,00	
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154200000	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
2.033 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154000000	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		20.000,00	
Total da Unidade		165.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150010020	165.000,00	
Total do Projeto/Atividade		165.000,00	
Total da Unidade		165.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 166000000	17.000,00	
Total do Projeto/Atividade		17.000,00	
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	75.000,00	
Total do Projeto/Atividade		75.000,00	
2.054 - PROCAD SUAS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	5.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	22.000,00	
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 166000000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		23.000,00	
Total da Unidade		126.000,00	
Total		476.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.027 - VAAR EDUCAÇÃO BÁSICA 30%			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 154300000	165.000,00	
Total do Projeto/Atividade		165.000,00	
Total da Unidade		165.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto Nº 0000090/2026 AGOSTO / 2026		
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 170600000	165.000,00
Total do Projeto/Atividade		165.000,00
Total da Unidade		165.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.049 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 166000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 166000000	1.000,00
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 166500000	85.000,00
Total do Projeto/Atividade		87.000,00
2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
Total da Unidade		126.000,00
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		20.000,00
Total		476.000,00
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.		
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000093/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000093/2026, 02 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	
Total da Unidade		100.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 155300000	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	
Total da Unidade		100.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 160000000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
Total da Unidade		15.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.054 - PROCAD SUAS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 166000000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
Total da Unidade		5.000,00	
Total		220.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

<u>Dotações Anuladas</u>			
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 156900000	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	
Total da Unidade		100.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 160000000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
Total da Unidade		15.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166500000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
Total da Unidade		5.000,00	
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000093/2026
SETEMBRO / 2026

0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Total da Unidade	100.000,00
Total	220.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000094/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000094/2026, 08 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 46.950,20
(quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais
centavos), para os fins que se especifica e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	5.300,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	9.050,20	
Total do Projeto/Atividade			14.350,20
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	29.100,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 162100000	3.500,00	
Total do Projeto/Atividade			32.600,00
Total da Unidade			46.950,20
Total			46.950,20

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150010020	1.945,20	
Total do Projeto/Atividade			1.945,20
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	37.900,00	
Total do Projeto/Atividade			37.900,00
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 150010020	7.105,00	
Total do Projeto/Atividade			7.105,00
Total da Unidade			46.950,20
Total			46.950,20

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000095/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000095/2026, 08 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	170600000	170.000,00
Total do Projeto/Atividade			170.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	170600000	12.000,00
Total do Projeto/Atividade			12.000,00
Total da Unidade			182.000,00
Total			182.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 49/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 49 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			350.000,00
Total por Ação:			350.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			350.000,00
28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
Total por Ação:			150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			150.000,00
30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
2.087 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			80.000,00
Total por Ação:			80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			80.000,00
Total Suplementado:			680.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.36.00 / 15430000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
Total por Ação:	280.000,00

2.041 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE-BA

3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	112.000,00
Total por Ação:	112.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	112.000,00

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	53.000,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.000,00

32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.057 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 680.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, informa a alteração da data da realização, **oportunidade em que convoca toda a população**, da **Audiência Pública**, nos termos do **§4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da mesma Lei e com o § único, inciso I, do art. 48 da **Lei Complementar nº 131/2009**, com a finalidade de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2026**.

O atendimento à exigência legal será realizado perante a **Comissão de Orçamento e Finanças**, regularmente constituída nos termos regimentais.

OBJETIVO

A presente audiência tem como objetivo promover o **esclarecimento à sociedade**, reforçando a **transparência** e o **controle social** sobre a gestão dos recursos públicos, em estrito cumprimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e ao § único, inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009.

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Rio de Contas;
- **Data:** 30 de setembro de 2026;
- **Horário:** Abertura às 08h30 | Encerramento às 09h30;

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- A audiência pública será **aberta à participação de todos os interessados**;
- As contribuições e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **por escrito**, com a devida **identificação do solicitante**;
- As manifestações deverão estar **estritamente relacionadas ao tema** da audiência;
- A **mesa diretora** reserva-se o direito de **não responder** a questionamentos que não tenham relação direta com o objeto da audiência pública.

Rio de Contas/BA, 10 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 007/2026, Concorrência Eletrônica Nº 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, compreendendo os serviços de locação de serviços, assentamento de guias (meio-fio), execução de pavimento em paralelepípedos, regularização e compactação de subleito, aterro manual de valas, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização viária e serviços preliminares, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e demais anexos do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: BRT SERVIÇOS LTDA, SEDIADA RUA AUGUSTO CANGUCU, 308, BAIRRO BARAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA. CEP 46.115-544, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.994.376/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e setemil reais).

Rio de Contas, 08 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 153/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

Processo Administrativo Nº 007/2026, Concorrência Eletrônica Nº 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, compreendendo os serviços de locação de serviços, assentamento de guias (meio-fio), execução de pavimento em paralelepípedos, regularização e compactação de subleito, aterro manual de valas, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização viária e serviços preliminares, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e demais anexos do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: BRT SERVIÇOS LTDA, SEDIADA RUA AUGUSTO CANGUCU, 308, BAIRRO BARAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA. CEP 46.115-544, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.994.376/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e setemil reais).

Rio de Contas, 08 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 09/09/2026.

Validade: 08/09/2027

Dotação Orçamentária:

PODER: 2 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO PROJETO: 15.451.0024.1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00

Fonte: 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

Processo Administrativo nº036/2026, Inexigibilidade nº036/2026.

Objeto: Contratação visa a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-Ba, para a instalação da creche anexa à Escola Municipal LÍDIA NAILDES PINTO MOREIRA, localizada no Distrito de Marcolino Moura, deste Município de Rio de Contas-Ba, nos termos do disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: REGINALDO NOVAIS BORGES, brasileiro, casado, agente de saúde, portador da Cédula de Identidade R.G. nº RG 01.491.328-32/SSP-BA e cadastrado no CPF/MF sob nº 010.842.118-07, residente e domiciliado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-Ba.

Valor da Contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio de Contas, 09 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 09/09/2026

Validade: 08/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas

SECRETARIA: 28000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 28001 - Fundo Municipal De Educação

ATIVIDADE: 12.365.0038.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos destinados a despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 036/2026, Processo Administrativo 036/2026.

Objeto: Contratação visa a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-Ba, para a instalação da creche anexa à Escola Municipal LÍDIA NAILDES PINTO MOREIRA, localizada no Distrito de Marcolino Moura, deste Município de Rio de Contas-Ba, nos termos do disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: REGINALDO NOVAIS BORGES, brasileiro, casado, agente de saúde, portador da Cédula de Identidade R.G. nº RG 01.491.328-32/SSP-BA e cadastrado no CPF/MF sob nº 010.842.118-07, residente e domiciliado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-Ba.

Valor da Contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio de Contas, 09 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 103/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, firmado entre as partes em 12 de setembro de 2025, com vigência até 11 de setembro de 2026, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, celebrado com a empresa CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.048/0001-51, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.350, Condomínio Opus One Ecoville, 9º Andar, Sala 902, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba-PR, que tem por objeto "a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 10 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.818.048/0001-51, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.350, Condomínio Opus One Ecoville, 9º Andar, Sala 902, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba-PR.

I - DO OBJETO:

I.I - O objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, firmado entre as partes em 12 de setembro de 2025, com vigência até 11 de setembro de 2026, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, é "a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:

II.I - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 12 de setembro de 2026 até o dia 11 de setembro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

SECRETARIA: 26000 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 26001 - Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0010.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA. - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 007/2026, Concorrência Eletrônica Nº 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA**, compreendendo os serviços de locação de serviços, assentamento de guias (meio-fio), execução de pavimento em paralelepípedos, regularização e compactação de subleito, aterro manual de valas, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização viária e serviços preliminares, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e demais anexos do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: BRT SERVIÇOS LTDA, SEDIADA RUA AUGUSTO CANGUCU, 308, BAIRRO BARAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA. CEP 46.115-544, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.994.376/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e setemil reais).

Rio de Contas, 08 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 036/2026, Inexigibilidade 036/2026.

Objeto: Contratação visa a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-BA, para a instalação da creche anexa à Escola Municipal LÍDIA NAILDES PINTO MOREIRA, localizada no Distrito de Marcolino Moura, deste Município de Rio de Contas-BA, nos termos do disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: REGINALDO NOVAIS BORGES, brasileiro, casado, agente de saúde, portador da Cédula de Identidade R.G. nº RG 01.491.328-32/SSP-BA e cadastrado no CPF/MF sob nº 010.842.118-07, residente e domiciliado na Rua Deusdete João Ribeiro, nº 221, Centro, no Distrito de Marcolino Moura, neste Município de Rio de Contas-BA.

Valor da Contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio de Contas, 09 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 80/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praça da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 80 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

1010000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA			
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			155.000,00
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria			50.000,00
Total por Ação:			205.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			205.000,00
2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.91.00 / 150000 - Sentencas Judiciais			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.062 - PROCADSUAS			
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			15.000,00
Total por Ação:			15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.000,00
Total Suplementado:			260.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

1010000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
1.001 - AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PREDIO DO LEGISLATIVO			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total por Ação:	105.000,00
2.001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLENARIO	
3.1.90.13.00 / 150000 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
3.1.90.11.00 / 150000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	205.000,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF	
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00
Total Anulado:	260.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 81 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.525.000,00 (Três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.525.000,00 (Três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00**2.007 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA**

4.6.90.71.00 / 150000 - Principal da Divida Contratual Resgatado 315.000,00

Total por Ação: 315.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 350.000,00****2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão 510.000,00

Total por Ação: 510.000,00**2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão 1.000.000,00

Total por Ação: 1.000.000,00**2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00**2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS**

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão 600.000,00

Total por Ação: 600.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.150.000,00****2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacão 44.000,00

Total por Ação: 44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	335.000,00
Total por Ação:	335.000,00

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	410.000,00
Total por Ação:	410.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	789.000,00

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00

Total Suplementado:	3.525.000,00
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 150001 - Material de Consumo	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13.00 / 154019 - Obrigacoes Patronais	250.000,00
3.3.90.18.00 / 154019 - Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00
3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	810.000,00
Total por Ação:	1.960.000,00

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.13.00 / 154018 - Obrigacoes Patronais	700.000,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	700.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.14.00 / 154019 - Diarias - Civil			4.000,00
3.3.90.35.00 / 154019 - Servicos de Consultoria			2.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.04.00 / 154018 - Contratacao Por Tempo Determinado			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
2.017 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.14.00 / 154219 - Diarias - Civil			4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			110.000,00
		Total por Ação:	110.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	3.232.000,00

2051000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.004 - LOTEAMENTOS, CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes			6.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes			6.000,00
		Total por Ação:	22.000,00
1.005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CENTROS COMUNITARIOS E ALBERGUES			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			15.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes			4.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente			15.000,00
		Total por Ação:	34.000,00
2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.50.43.00 / 150000 - Subvencoes Sociais			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.069 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			5.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	74.000,00

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 150000 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Total por Ação: 15.000,00

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	15.000,00
3.3.90.34.00 / 1661 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	5.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	20.000,00

Total por Ação: 45.000,00

2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM

3.3.90.36.00 / 1708 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1708 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total por Ação: 15.000,00

2.068 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
--	-----------

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

2090000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**2.036 - IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	24.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total por Ação: 44.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 44.000,00

Total Anulado: 3.525.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001